



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013**

**PROCESSO Nº. 1558/2013**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2014**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas, com início de abertura dos envelopes para às 09:00 horas, do dia 06/01/2014.**

**LOCAL: Rua do Horto nº 931 – Horto Florestal– São Paulo – SP**

O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, tornar público que se acha aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO – Processo nº 1558/13, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR PROPOSTA DE “CENÁRIOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA E SINALIZAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA**, sob o regime de empreitada por menor preço mensal global, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 13.121/2008 que alterou o artigo 40 da Lei nº 6.544/89, dispendo sobre a inversão de fases do certame, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas técnica e financeira e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Sede da Fundação Florestal, a Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP, iniciando-se no dia **06/01/2014**, às 9:00 horas e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento dos projetos executivos, programas e aplicativos do sistema de comunicação e cenários interativos para o Uso Público, Bases e Centros de Visitante do Parque Estadual Serra do Mar, no âmbito do Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”, conforme Termo de Referencia constante do Anexo I, que integra este edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame:

**2.1** Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.1.1 deste Edital.

**2.2** Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na formado subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5 deste Edital.



### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENOATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1** As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes n.ºs 1, 2 e 3 indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**3.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1** – Proposta Técnica  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013  
Processo nº. 1558/13

**Envelope nº. 2** – Proposta Financeira  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013  
Processo nº. 1558/13

**Envelope nº. 3** – Habilitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013  
Processo nº. 1558/13

**3.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

**3.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

### **4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

**4.1 DO ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA** - A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

**4.1.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada com todas as suas folhas numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as páginas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da empresa.

**4.1.2** A Proposta Técnica deverá ser apresentada considerando o estabelecido no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta. As vias deverão ser identificadas no próprio documento como original ou cópia, sendo a original, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa. No caso de discrepância entre as diversas vias das Propostas, a identificada como original prevalecerá. O original e todas as cópias da proposta técnica deverão ser impressos e assinados pelo representante legal da LICITANTE

**4.1.3** A Proposta Técnica não deverá incluir qualquer informação financeira.

**4.1.4** Dentro do envelope de proposta técnica deverão ser incluídas as documentações indicadas no subitem 4.1.2 e estabelecidas no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta.



**4.2 DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**4.2.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

**4.2.2** Número do processo e número desta Tomada de Preços.

**4.2.3** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I desta Tomada de Preços.

**4.2.4** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.2.4.1** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência e seus complementos.

**4.2.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

#### **5.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06.03.98, (Anexo III deste edital).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Anexo VI deste edital).

#### **5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.2.1** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

**5.2.1.1** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

**5.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURADOS ENVELOPES PROPOSTA**

**6.1** No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº. 1 – PROPOSTA TÉCNICA, sendo que estes envelopes e as propostas, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

**6.1.1** A Comissão fará a remessa imediata das Propostas Técnicas ao Grupo de Trabalho responsável pela avaliação das propostas, para que sejam feitos o exame e a análise, que subsidiarão o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas pela Comissão, conforme critérios de avaliação definidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**6.1.2** Os envelopes nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e nº. 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação



fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

**6.2** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**6.3** Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

**6.4** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**6.5** A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**6.6** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta técnica, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS**

**7.1** Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas, inicialmente as Propostas Técnicas e, posteriormente, as Propostas Financeiras correspondentes às Propostas Técnicas anteriormente classificadas.

**7.1.1** Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Proposta.

**7.2** Reuniões de Abertura e Julgamento - As propostas serão abertas e rubricadas em sessões públicas, e julgadas em reuniões públicas ou privadas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a critério desta.

**7.3** Critério de Julgamento - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO selecionará a proposta mais vantajosa para o SERVIÇO, em função da melhor técnica e do menor preço.

**7.3.1** Caso seja constatada ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreversíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da Proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a Proposta será desclassificada.

**7.4** Parecer Técnico - Para efeito de avaliação e classificação das Propostas Técnicas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará parecer a Grupo de Trabalho a ser designado, para proceder à análise técnica das propostas.

**7.5** Antes de proceder a avaliação das Propostas Técnicas, o Grupo de Trabalho, baseado, única e exclusivamente nos documentos integrantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, indicará se as propostas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.



**7.5.1** O Grupo de Trabalho responsável pela avaliação poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria Proposta e que não beneficie injustamente um Licitante em detrimento de outro.

**7.6** A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**7.7** Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

**7.8** Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

**7.8.1** se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;

**7.8.2** se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

**7.8.3** se a Licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a Proposta será desclassificada;

**7.8.4** se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será desclassificada.

**7.9** Desclassificação - As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

**7.9.1** as Propostas Técnicas e Financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital; e

**7.9.2** os quantitativos na Proposta Financeira não forem compatíveis com os quantitativos relativos às atividades, pessoal alocado e produtos especificados na Proposta Técnica.

**7.9.3** as Propostas Financeiras com preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

**7.10** Sistemática de Cálculos - Todas as notas previstas neste Edital serão divulgadas com 2 (duas) casas decimais.

## **8 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.1** Pontuação - Ao avaliar as Propostas Técnicas para o SERVIÇO, aplicar-se-á uma média ponderada combinada de qualidade e preço às propostas selecionadas utilizando-se uma média ponderada de 80% para a Proposta Técnica e de 20% para a Proposta Financeira, conforme a seguinte equação:



$$EF = (PT \times 0,80) + (MP/PO \times 100 \times 0,20)$$

Onde:

EF= Avaliação Final de cada uma das propostas

PT= Pontuação da Proposta Técnica

MP= Menor Preço de uma proposta tecnicamente qualificada; e

PO= Preço da Proposta

**8.2** Classificação - Serão classificadas, para continuar na competição, as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total igual ou superior a 50 pontos e que não tenham obtido zero ponto em qualquer dos subitens do Termo de Referência, Anexo I e Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas e Preço – Anexo II deste Edital.

**8.3** Notas - Após a classificação, os pontos atribuídos serão convertidos em notas de acordo com o que dispõe no critério de pontuação.

**8.4** Divulgação da Classificação das Propostas Técnicas - A relação das Licitantes cujas Propostas Técnicas para o SERVIÇO tenham sido classificadas será divulgada mediante Aviso publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado de São Paulo, obedecido ao item 8.1, marcando-se, também, o dia, a hora e o local para a abertura dos Envelopes nº 2, contendo as Propostas Financeiras, abrindo-se o prazo legal para interposição de recursos, a qual poderá ser remarcada, se necessário.

**8.4.1** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá comunicar às Licitantes interessadas o resultado desta fase em sessão pública especialmente convocada para tal fim, ocasião em que lhes franqueará a documentação para exame e lhes dará oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito. Na hipótese de todas as Licitantes manifestarem sua desistência em recorrer, poderá ser aberto os envelopes de Propostas Financeiras nessa oportunidade.

**8.4.2** Por ocasião da abertura das Propostas Financeiras, serão devolvidos, aos representantes das empresas desclassificadas tecnicamente, os respectivos envelopes contendo as Propostas Financeiras e Documentos de Habilitação. No caso de os representantes dos consórcios desclassificados se recusarem a receber os seus envelopes ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, na sede da Fundação Florestal, situada à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo-SP, até o vigésimo dia após a abertura das Propostas Financeiras. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos pela Fundação Florestal.

## **9 ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS**

**9.1** No dia, hora e local indicados no aviso mencionado no item 8.4, serão abertos os Envelopes nº 2, apresentados pelas Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, sendo as Propostas Financeiras lidas em voz alta e, a seguir, rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por representantes das Licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.

**9.1.1** Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por representantes das Licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.



**9.1.2** Aberto o envelope de Proposta Financeira não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

**9.2** A classificação final das Propostas Técnicas e Financeiras para execução do SERVIÇO será feita segundo as seguintes etapas:

**9.2.1** Para definir a proposta mais bem avaliada para os efeitos da licitação, aplicar-se-á uma média ponderada conforme descrito no Anexo II.

**9.3** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

**9.3.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no Artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.4** Com base na classificação de que trata o item 9.3 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.4.1** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 9.4, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**9.4.2** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.4.1.

**9.4.3** O exercício do direito de que trata o subitem 9.4.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 9.4.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**9.4.3.1** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 9.4.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 9.4, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 9.4.3.

**9.4.4** O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 9.4.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

**9.4.5** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem





9.4, não será assegurada o direito de preferência.

**9.5** Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 9.4, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 9.3 e considerando o referido exercício.

**9.6** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e parágrafo único do Artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

**9.7** Divulgação do resultado – O resultado será divulgado mediante Aviso publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado de São Paulo, indicando a proposta classificada em primeiro lugar e, facultativamente as demais propostas classificadas, indicando, também, o dia, a hora e o local para a abertura dos Envelopes nº 3, contendo os Documentos de Habilitação, abrindo-se o prazo legal para interposição de recursos, a qual poderá ser remarcada, se necessário.

**9.7.1** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá comunicar o resultado desta fase em sessão pública especialmente convocada para tal fim, ocasião em que franqueará a documentação para exame e lhes dará oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os envelopes nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**10.2** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

**10.3** O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

**10.4** Serão abertos os envelopes nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

**10.5** Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 10.4, serão abertos tantos envelopes nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 10.3.

**10.6** Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.



**10.7** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação

**10.7.1** A licitante habilitada nas condições do subitem 10.7, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.7.2** A comprovação de que trata o subitem 10.7.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**10.8** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes poderá proceder-se consoante faculta o § 3º. do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

**10.9** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

**10.10** Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 9.4, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

**10.10.1** Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo IV deste Edital, a ser entregue diretamente Fundação Florestal, a Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP.

**10.10.2** Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 10.10, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.

## **11. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo estimado de nove meses, contado a partir da data de autorização da Fundação Florestal ou da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Anexo I desta Tomada de Preços.

## **12. DAS AVALIAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** As avaliações dos produtos para faturamento deverão ocorrer conforme Cronograma de Execução – Anexo A e Termo de Referência Anexo I deste Edital, a partir da ordem de início das atividades.



**12.2** Serão avaliados apenas os produtos ou as parcelas dos produtos executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente Edital.

**12.3** As avaliações serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

**12.4** Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após avaliação de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos Artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº. 6.544/89 e 73 e 74, da Lei Federal nº. 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.5** O recebimento dos produtos, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**12.6** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

### **13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

**13.1** Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com entrega dos produtos, correspondendo às etapas concluídas do cronograma, mediante a apresentação dos originais da fatura.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de Contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

**13.3** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº. 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”*, em relação ao atraso verificado.

**13.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

**13.5** Os preços não serão reajustados.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**14.1.1** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**14.1.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.1.2** No prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP.

**14.1.3.** Constitui ainda condições para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e a não inscrição no site de Sanções Administrativas.

**14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP para assinar o termo de contrato.

**14.3** O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 14.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 10.7.2, 14.1.1.1 e 14.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº. 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº. 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução nº. 029 de 24/09/1999 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, publicada em 25/09/1999.

**14.4** Nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.3 e 14.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº.8.666/93, para a assinatura do contrato.

**14.5** O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

**14.6** O prazo mencionado no subitem 14.5, poderá admitir prorrogação excepcional por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**14.7** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual no 6.544/89.

**14.7.1** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual no 6.544/89.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº. 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº. 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

**16.2** A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**16.3** Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 15.1 e 15.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

**16.4** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº. 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Fundação Florestal sito à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – SP, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 9.4 e 10.7 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”.

**18.2** Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Critérios de pontuação da Proposta Técnica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Proposta Financeira;
- Anexo V – Cronograma Físico e Cronograma Financeiro;
- Anexo VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo X – Declaração de enquadramento para cooperativas
- Anexo XI – Resolução SMA nº 57, de 12-07-2013
- Anexo XII – Dados para Faturamento



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**18.3** Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

**18.4** Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br) e poderá ser solicitado até o dia 20/05/2013 para que tenhamos tempo hábil para as devidas respostas.

**18.5** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

Olavo Reino Francisco  
Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar  
e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica**

Termos de Referência

***Contratação de serviços especializados para elaborar proposta de “Cenários de comunicação interativa e sinalização nas estruturas de Uso Público do Parque Estadual Serra do Mar”.***

**INDICE**

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	17
<u>2.</u>	<u>CONTEXTO</u>	18
<u>3.</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	20
<u>4.</u>	<u>OBJETO DO CONTRATO</u>	21
<u>5.</u>	<u>DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	21
<u>6.</u>	<u>PRAZO</u>	22
<u>7.</u>	<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE</u>	23
<u>8.</u>	<u>PRODUTOS E ATIVIDADES</u>	24
<u>9.</u>	<u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>	31
<u>10.</u>	<u>CRONOGRAMAS SUGERIDOS</u>	33
<u>11.</u>	<u>FORMAS DE APRESENTAÇÃO</u>	34
<u>12.</u>	<u>RECEBIMENTO DO OBJETO</u>	34
<u>13.</u>	<u>SUPERVISÃO</u>	35
<u>14.</u>	<u>ANEXOS</u>	36



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

---

Rubrica

### **SIGLAS E SIGNIFICADOS**

SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

PESM – Parque Estadual Serra do Mar

UCs – Unidades de Conservação

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

PE – Parque Estadual

PEM – Parque Estadual Marinho

EEc – Estação Ecológica

APA- Área de Proteção Ambiental

TCE – Tema de Concentração Estratégica

TdRs – Termos de Referência

SIG – Sistema Geográfico de Informações

UEP – Unidade Executora de Projeto

IGC – Instituto de Geografia e Cartografia de São Paulo

COTEC – Comissão Técnica



## INTRODUÇÃO

O Programa de Recuperação da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica é uma ação do Governo do Estado de São Paulo por intermédio das Secretarias da Habitação e do Meio Ambiente.

O programa tem por objetivo promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental da Serra do Mar. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres e marinhos, e dos mananciais que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo, Baixada Santista e Litoral Norte.

Alem deste objetivo geral, o programa dispõe de três objetivos específicos: (i) melhorar a proteção das Unidades de Conservação (UCs) beneficiárias, recuperando áreas degradadas pela ocupação ilegal e outros fatores associados, consolidar institucionalmente e melhorar a capacidade de gestão dessas unidades, (ii) reduzir o impacto das populações localizadas no interior e no entorno do Parque Estadual Serra do Mar, readequar seus limites do PESM em áreas críticas e, implantar seu Plano de Manejo; e (iii) melhorar o sistema de monitoramento e fiscalização das UCs.

As áreas contempladas por este programa apresentam alguns dos mais importantes e bem preservados remanescentes florestais da Mata Atlântica. Dada à sua extensão, continuidade e estado de preservação, essas áreas protegem importante patrimônio da biodiversidade brasileira em seus ambientes, além de rico patrimônio sociocultural. Localizam-se na região Sudeste do Brasil, de alta concentração econômica e demográfica, e seus ambientes tornaram-se extremamente vulneráveis. A pressão urbana, a implantação de infraestrutura básica e de desenvolvimento regional (como estradas, portos e linhas de transmissão entre outros), o turismo desordenado, o extrativismo e a caça são exemplos das ameaças que tais áreas vêm sofrendo de forma crescente.

Os ambientes marinho-costeiros estão igualmente ameaçados e vulneráveis, em consequência da exploração pesqueira excessiva e desordenada e do impacto de efluentes domésticos e industriais, que resultam na perda de qualidade ambiental e empobrecimento dos recursos pesqueiros. Estes fatores geram prejuízos diretos às comunidades de pescadores artesanais, e para toda a cadeia produtiva relacionada à pesca e ao turismo náutico, colocando em risco a sustentabilidade dos ecossistemas marinhos.

## CONTEXTO

O Parque Estadual Serra do Mar (PESM) foi criado em 30 de agosto de 1977, e ampliado em dezembro de 2010. Seus 332 mil hectares abrangem parte de 23 municípios, desde Ubatuba, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro, até Pedro de Toledo no litoral sul, incluindo Caraguatatuba, São Sebastião, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Além desses municípios litorâneos, abriga no planalto cabeceiras formadoras dos Rios Paraíba do sul, Tietê e Ribeira de Iguape, compreendendo os municípios de Cunha, São Luis do Paraitinga, Natividade da Serra, Paraibuna, Salesópolis, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Juquitiba. Segundo seu decreto de criação, o parque foi criado com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como para garantir sua utilização e objetivos educacionais, recreativos e científicos. Pela classificação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é considerada uma unidade de proteção integral. A estabilidade das encostas, proteção aos mananciais e contribuição para o equilíbrio climático são outros importantes serviços ambientais prestados pelo Parque.

Legislação de criação do Parque: Dec. 10.251, de 30/08/77 e 13.313, de 06/03/79, Dec. 19.448, de 30/08/82. Dec. 56572/10, de 22/12/2010

Núcleos – área estimada, municípios:

- **Bertioga** : 29.945 ha , Bertioga, BiritibaMirim;
- **Caraguatatuba**: 39.393 ha, Caraguatatuba, Paraibuna;
- **Cunha**: 13.319 ha Cunha, Ubatuba;
- **Picinguaba**: 47.333 ha, Ubatuba;
- **Santa Virgínia**: 17.449 ha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra;
- **Curucutu**: 37.513 ha, São Paulo, Itanhaém, Mongaguá, Juquitiba;
- **Itutinga-Pilões**: 43.258 ha, Mongaguá, Praia Grande, Cubatão, Santos, São Vicente, São Bernardo do Campo, Santo André, Mogi das Cruzes;
- **Itariru**: 53.927,00 ha, Pedro de Toledo, Juquitiba, Peruíbe, Itariri;
- **São Sebastião**: 40.015 ha, São Sebastião, Salesópolis.



Devido à sua localização e extensão, o PESH constitui um verdadeiro corredor ecológico, conectando os mais significativos remanescentes de Mata Atlântica do país. No entanto, seu território é cortado por todas as rodovias e ferrovias de acesso ao litoral, bem como por linhas de transmissão de energia, dutos e outras instalações de infra-estrutura de base, que facilitam o acesso ao seu território e geram significativos impactos e ameaças à sua integridade. Por isso, é hoje um pólo de concentração das atenções da comunidade científica, organizações sociais e ambientalistas, governos, empresas privadas e demais setores da sociedade, em função da preocupação com a Mata Atlântica e da necessidade de aprofundamento dos conhecimentos sobre a fauna e a flora regionais.

A região apresenta ainda características histórico-culturais valiosas, mantidas por comunidades tradicionais e também através de registros dos diversos momentos da ocupação humana na Serra do Mar. Qualquer iniciativa de planejamento e gestão regional deve incluir diretrizes e ações que proponham solução para os conflitos socioeconômicos e políticos relacionados ao seu território.

O Parque é gerenciado por meio de núcleos administrativos, uma divisão regional que facilita sua gestão devido à sua enorme extensão. Dos nove núcleos, três têm sua sede no planalto: Cunha, Santa Virginia e Curucutu, e cinco na região litorânea: Bertioga, Picinguaba, Caraguatatuba, São Sebastião, Itutinga–Pilões e Itariru<sup>1</sup>. Esses núcleos configuram um mosaico de situações diversas e demandam estratégias e ações muitas vezes diferenciadas de administração do Parque. Cada núcleo tem especificidades próprias em função do uso do solo, ocupação e pressões ambientais. Além disso, deve-se considerar que parte da unidade é formada por áreas públicas e outras ainda estão em diversos estágios de regularização fundiária.

O principal instrumento de planejamento e gestão de uma unidade de conservação é o Plano de Manejo. No caso do PESH sua aprovação ocorreu no ano de 2006, por meio da resolução CONSEMA nº34/2006. Conceitualmente, um Plano de Manejo apresenta a sistematização do conhecimento sobre o meio físico e biológico de uma determinada unidade, assim como, as características sociais, ambientais e econômicas que a envolvem. O conhecimento gerado subsidia discussões com toda a sociedade, dentro das concepções de planejamento e gestão participativos. Os principais resultados deste processo são: o zoneamento da área protegida e as propostas de diretrizes, ações e atividades, organizadas em programas de manejo e áreas estratégicas.

O Programa de Recuperação da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica se insere neste contexto e pretende contribuir decisivamente para a implementação de ações prioritárias do

---

<sup>1</sup> Informações acerca do endereço completo de cada Núcleo do PESH e informações complementares referente a localização, acesso e deslocamento, estão inclusos no Plano de Manejo do PE Serra do Mar.



Plano de Manejo do Parque Estadual do Serra do Mar num prazo de três anos e contribuir para criar as bases para sua execução em longo prazo.

### JUSTIFICATIVA

As unidades de conservação que compõem o programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica, protegem parte dos mais importantes remanescentes florestais de Mata Atlântica em todo o país.

O Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar estabeleceu, no seu Programa de Comunicação e Marketing, vários Temas de Concentração Estratégica, relacionados à comunicação com vários tipos de público, conforme tabela que segue<sup>2</sup>:

Programa Gestão		
	Objetivos	Indicadores
<b>Sub-Programa</b> Comunicação e Marketing	<ul style="list-style-type: none"><li>Ampliação do conhecimento sobre o Parque</li><li>Reconhecimento do PESH como única unidade espacial, em toda a sua extensão</li><li>Fortalecimento do sistema de UC's de São Paulo, do IF e da SMA</li><li>Conquista de aliados e parceiros</li><li>Melhoria no relacionamento com os públicos que se relacionam com o Parque</li><li>Contribuição para a melhoria da estrutura de comunicação do IF</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>O PESH se torna uma unidade de conservação conhecida</li><li>Aumento no número de parceiros institucionais</li></ul>
<b>TCE 1</b> Construção da Identidade Visual	<ul style="list-style-type: none"><li>As unidades de conservação do Estado de São Paulo adotam uma simbologia padrão do IF, ampliando o conhecimento e a identificação de áreas protegidas em qualquer lugar do Estado</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>O PESH ganha uma nova marca que o identifica como única unidade espacial</li><li>A nova marca é criada como parte de um sistema de identidade visual das Unidades de Conservação de São Paulo</li></ul>
<b>TCE 2</b> Uso Estratégico da Sinalização	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilizar a sinalização do Parque com máximo impacto e atratividade visual, agregando diversas funções</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Limites demarcados e sinalizados em pontos estratégicos</li><li>Maior índice de satisfação na visita</li><li>Maior índice de conhecimento sobre a existência do Parque</li></ul>
<b>TCE 3</b> Comunicação para Formadores de Opinião e Grupos de Influência	<ul style="list-style-type: none"><li>Despertar o interesse de grupos de formadores de opinião sobre o Parque, aumentando seu desejo em preservá-lo e conhecê-lo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Formadores de opinião têm uma experiência positiva em sua relação com o Parque</li><li>Formação de grupos de trabalho voluntários visando proteger o Parque</li></ul>

<sup>2</sup> Quando o Plano de Manejo foi elaborado as UCs ainda estavam sob administração do Instituto Florestal - IF



<b>TCE 4</b> Comunicação para Comunidades Locais	<ul style="list-style-type: none"><li>Estimular as comunidades locais a valorizarem o Parque e a tornarem-se aliadas na sua proteção</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Diminuição no índice de autos de infração e outros instrumentos de fiscalização emitidos junto à comunidade local do Parque</li></ul>
<b>TCE 5</b> Gestão da Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Aproveitar melhor os recursos humanos e materiais disponíveis</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumento no número de ações e projetos de comunicação sobre o PESH</li></ul>
<b>TCE 6</b> Aplicação das Ferramentas de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Otimizar o aproveitamento das ferramentas de comunicação disponíveis através de sua utilização combinada</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Projetos e ações de comunicação que conjuguem diferentes tipos de ferramentas de comunicação</li></ul>
<b>TCE 7</b> Parcerias Estratégicas para Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Incrementar o desenvolvimento do sub-programa de comunicação e marketing através de parcerias</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Início de parcerias sobre comunicação e marketing com associações profissionais e universidades</li></ul>

Considerando os TCEs do Programa de Comunicação e Marketing, bem como a implantação e melhoria da infraestrutura do Parque em todos os Núcleos, como Centros de Visitantes, novas sedes e Bases de Proteção, a instalação de cenários interpretativos e interativos sobre a Mata Atlântica e os vários Núcleos do PE Serra do Mar nestas estruturas, bem como sua sinalização, fazem parte das metas do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica.

Portanto, para que seja alcançada a meta proposta no Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento destas atividades.

#### **OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento dos projetos executivos, programas e aplicativos do sistema de comunicação e cenários interativos para o Uso Público, Bases e Centros de Visitante do Parque Estadual Serra do Mar, conforme Anexo I.

#### **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As reuniões de planejamento, apresentação e avaliação das atividades previstas neste Termo de Referência, terão por sede a Fundação Florestal, na rua do Horto 931, Horto Florestal, São Paulo,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Capital, e na sede/escritórios ou bases dos núcleos do PE Serra do Mar contemplados nestes TdR's quando for necessário:

**Núcleo Picinguaba** Rodovia BR, nº101, km 08-Bairro de Picinguaba/ Ubatuba

(12) 3832-1397/ (12) 3833-6552 – **Gestor Danilo Santos**

**Núcleo Santa Virgínia** Rodovia Oswaldo cruz, km 78 – Alto da Serra / São Luis do Paraitinga

(12) 3671-9159 / (12) 3671-9266 / (12) 3833-1230 – **Gestor João Paulo Villani**

**Núcleo Cunha** Praça Midair José Teodoro, nº101 - Bairro do Areião/ Cunha

Sede: km 20 estrada do Paraibuna, acesso pela rodovia SP 171.

(12) 3111-2353 / (12) 3111-1818 – **Gestor José Eduardo Rocha de Moraes**

**Núcleo Caraguatatuba** Rua do Horto Florestal, nº1200–Rio do Ouro/ Caraguatatuba

(12) 3882-3166 / (12) 3882-5999 – **Gestor Miguel Nema**

**Núcleo São Sebastião** Praça Simeão Faustino, 17 – Juqueí – São Sebastião

(12) 3863-1707 / (12) 3863-1575 – **Gestor Gustavo Freitas Cardoso**

**Núcleo Bertioga** Rua Gonçalo da Costa, nº 140, Centro, Bertioga

(13) 97014980 - **Gestor Carlos Sergio Santos**

**Núcleo Itutinga-Pilões** Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/nº - Cubatão –SP(13) 3377-9154 / (13) 3361-8250 –

**Gestor Luis Fernando Cunha**

**Núcleo Curucutu** Rua Dom Sebastião Leme, nº135, Jardim Ivoty/ Itanhaém (11) 5975-2000 / (13) 3422-

5657 – **Gestor Thales Schmidt Calaça**

**Núcleo Itarirú** Estrada do Caracol, nº410 - bairro Caracol/ Pedro de Toledo (13) 3419 2792 / (13) 3419

2631 – **Gestor Joaquim do Marco Neto**

#### **PRAZO**

O prazo de execução contratual será de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, conforme cronograma físico do item 10.1.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE**

A realização deste contrato necessita de profissionais com habilidades distintas, de experiência comprovadas nos currículos a serem apresentados, quais sejam:

A capacidade de reunir, avaliar e selecionar, informações ambientais e histórico/culturais relacionadas com o PESH, Serra do Mar, Mata Atlântica, Serviços Ambientais, Biodiversidade e Sustentabilidade, no intuito de sensibilizar, informar o público e estimular o visitante a conhecer, valorizar, proteger e conservar o PESH e seu patrimônio natural, histórico e cultural;

A capacidade comprovada através de experiências bem sucedidas, no uso de técnicas e abordagens em comunicação interpretativa. Os profissionais envolvidos devem apresentar capacidade de síntese das temáticas elencadas, no exercício de expressão das informações selecionadas, como ferramenta para sensibilização do indivíduo, através de uma linguagem simples e acessível, nos idiomas português e inglês, além da utilização da linguagem tátil para deficientes visuais e libras<sup>3</sup> para deficientes auditivos nas principais peças;

A capacidade de propor, para as edificações existentes, cenários, ambientes, painéis, maquetes e outras instalações que transmitam ao visitante, principalmente ao público infante/juvenil, os princípios básicos da conservação ambiental e valorização do patrimônio natural e cultural das áreas protegidas, sempre com foco no PESH, mas com referências globais, incluindo processos interativos (visuais, táteis e sonoros) com o público visitante;

A capacidade de criar aplicativos/programas que consolidem e possibilitem a interação entre o visitante e todo o conjunto de informações a serem disponibilizadas em todas as edificações, bem como na rede virtual (internet);

A capacidade de propor soluções técnicas com materiais duráveis e de fácil manutenção/reposição;

Desta forma, a empresa contratada deverá apresentar equipe com comprovada experiência e competências específicas na realização de atividades correlatas.

Ressalta-se ainda, a necessidade de confirmação expressa, do coordenador da equipe-chave e de um especialista da equipe de apoio, em atuar pelo presente projeto, objetivando a confirmação dos respectivos técnicos apresentados em participar do contrato.

---

<sup>3</sup> Linguagem de sinais



### 7.1 Equipe Chave mínima a ser apresentada:

- 1 (um) Profissional de nível superior com experiência e competência comprovada na coordenação de projetos similares;
- 1 (um) profissional com formação compatível com cenografia/instalações artísticas e/ou didáticas e experiência comprovada na área ambiental/didática;
- 1 (um) profissional de nível superior com formação em biologia/ciências ambientais/pedagogia e experiência comprovada na área ambiental/didática;
- 1 (um) arquiteto ou engenheiro com experiência comprovada em projetos de cenografia e/ou comunicação visual/sinalização/exposições;
- 1 (um) jornalista ou profissional de nível superior com formação compatível e experiência comprovada em elaboração de textos didáticos para comunicação com grande publico;
- 1 (um) web designer, com experiência em sítios didáticos e plataformas de informações geográficas;

### 7.2. Equipe mínima de apoio a ser apresentada

- 1 (um) técnico em cartografia digital/Sistemas de Informação Geográfico (SIG) com experiência em projetos similares ao objeto deste contrato;
- 1 (um) técnico de nível médio com formação e/ou experiência em projetos similares ao objeto deste contrato;
- 1 (um) estagiário em formação superior em profissão compatível com o objeto deste contrato.

### PRODUTOS E ATIVIDADES

Os produtos a serem desenvolvidos e entregues pela contratada são os abaixo elencados:

- **Produto 1:** Plano de Trabalho e cronograma detalhado das ações;
- **Produto 2:** Documento síntese
- **Produto 3:** Proposta de sinalização das estruturas físicas abertas ao público e TdR para implantação da sinalização;
- **Produto 4:** Proposta básica dos materiais/equipamentos/estruturas;





- **Produto 5:** Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Curucutu, Picinguaba e Itutinga-Pilões;
- **Produto 6:** Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Caraguatatuba, Cunha e Santa Virginia;
- **Produto 7:** Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Itariru, Bertioiga e São Sebastião;
- **Produto 8:** Sitio do PE Serra do Mar pronto para inserção no Portal da Fundação Florestal/SMA, com aplicativos compatíveis com sistemas operacionais Windows, android e ios.
- **Produto 9:** Termo de Referencia para implantação dos projetos executivos.

A seguir estão descritas as atividades a serem desenvolvidas:

#### **Produto 1: Plano de Trabalho e cronograma detalhado das ações**

Finalidade: apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo todas as etapas e cronograma de realização de todas as atividades prevista neste TdR.

Realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Leitura e conhecimento do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar<sup>4</sup>;
- Leitura e conhecimento dos Produtos do Projeto de Trilhas e Sistema de Uso Publico do PE Serra do Mar;
- Realização de reunião com a FF para detalhamento de agenda e programação da execução dos serviços a serem realizados e definição de outros detalhes técnicos, logísticos e de dinâmica de funcionamento com a equipe;
- Visita aos Centros de Visitantes do Núcleo Capelinha do PE Rio Turvo e PE Caverna do Diabo, referência de partido adotado pelo Programa de Ecoturismo da Mata Atlântica;
- Relatório documentado com avaliação “swot” de pelo menos 5 outros Centros de Visitantes ou exposições sobre temas ambientais em outros estados ou países, como referência;
- Visita documentada a todos os espaços contemplados neste contrato, acompanhados necessariamente do gestor de cada um dos núcleos do Parque para obtenção de base de

---

<sup>4</sup> Disponível no sitio da FF na internet: [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



conhecimento inicial e recomendações/informações locais sobre o trabalho a ser desenvolvido;

- Realização de reunião com gestores do PESM, Gerente e Diretor respectivo, com a participação da Assessoria de Comunicação da FF caso esta considere necessário, após as visitas de campo, para definição consensuada das diretrizes, partido e prioridades estratégicas da comunicação;
- Levantar e sistematizar informações atualizadas dos trabalhos e projetos concluídos ou em andamento na Serra do Mar/Mata Atlântica relacionadas aos temas deste contrato, com foco em informações sobre serviços ambientais, mudanças climáticas, biodiversidade, espécies ameaçadas, comunidades tradicionais<sup>5</sup>, história, cultura, arqueologia e projetos/parcerias/programas para a sustentabilidade da região, bem como informações comparativas com experiências bem sucedidas de outros países, do território nacional e do Estado do São Paulo, que demonstrem a importância, riqueza e valor paisagístico e cultural do PE Serra do Mar;
- Levantar referências sobre o material iconográfico e conteúdo necessários disponíveis na instituição e junto aos gestores;
- Levantamento e apresentação de pelo menos 10 atividades e/ou cenários lúdico/interativos existentes ou propostos que possam ser utilizadas ou que sirvam de exemplo para instalação nos Centros de Visitantes/Salas de Exposição do PESM;
- Detalhamento da metodologia a ser utilizada em todas as etapas do trabalho;
- Elaboração, apresentação e discussão do Plano de Trabalho com a equipe da FF para eventual complementação, antes da entrega e aprovação.

### **Produto 2: Documento síntese**

Trata-se de documento/relatório contendo todas as informações que serão disponibilizadas para o público em cada edificação, bem como, nos materiais virtuais, que serão a base do conteúdo a ser utilizado para a comunicação com o público nas edificações do Anexo I e na internet.

Realizar no mínimo as seguintes atividades:

- A partir das informações levantadas no Produto 1, produzir os textos que serão a base do conteúdo a ser exposto, e também divulgado pela internet;

---

<sup>5</sup>Grupos sociais dotados de características culturais relevantes ao contexto histórico do P. E. Serra do Mar, imbuídos do estatuto jurídico de “Tradicionais”, como, por exemplo: Caipiras, Caiçaras, Quilombolas e Guaranis;



- Os textos e temas descritos no Produto 1 deverão ter abordagem:
  - ✓ De abrangência planetária, nacional e estadual;
  - ✓ Sobre a Mata Atlântica
  - ✓ Sobre a Serra do Mar;
  - ✓ Região litorânea, Vale do Paraíba, Vale do Ribeira e Metropolitana, no contexto relacionado ao PESM;
  - ✓ Específica para o contexto de cada núcleo;
  - ✓ Específica para o contexto de cada local onde se localizam as estruturas.
- Descrever as atividades interativas selecionadas como potencialmente aplicáveis, bem como respectivos textos de base;
- Realizar apresentação para os gestores, com o resumo das informações que irão subsidiar os materiais e atividades interativas do Parque, para definir o produto, bem como, apresentar/discutir as diretrizes norteadoras que farão parte do Produto 4;
- É imprescindível, nesta etapa, apresentar a fonte das informações e imagens que serão divulgadas;
- A proposta deve ser apresentada na forma de relatórios impressos, sendo um geral de apresentação das diretrizes e listagem de todas as informações, como um sumário executivo e índice geral, e um para cada Núcleo do PESM, acompanhado dos respectivos DVDs contendo arquivos em Word e PDF.

### **Produto 3- Proposta de sinalização das estruturas físicas abertas ao público e TdR para implantação da sinalização**

Trata-se da elaboração dos “layouts” completos de cada placa, com base nos manuais de identidade visual da FF, com todos os textos, mapas, imagens, ícones, logomarcas, incluindo estruturas de fixação e descrição detalhada das medidas e dos materiais e processos de impressão, montagem e fixação;

Realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Levantar as necessidades de sinalização indicativa para todas as estruturas de acesso ao público, existentes no PESM – bases de proteção, centros de visitantes, sanitários públicos, sedes administrativas, escritórios, refeitórios, hospedarias, bases de pesquisa, acesso a trilhas e atrativos e outras indicadas nas vistorias em campo. A localização das placas deverá ser



realizada de forma codificada e georreferenciada, de forma a permitir a plotagem, em bases cartográficas existentes, de cada placa em seu local de instalação, com indicação da função específica ou conteúdo resumido da mesma conforme mapa do Anexo II;

- Apresentar projeto de sinalização sensorial de algumas placas/chave, específica para visitantes com algum nível de deficiência, que possam ser lidos e interpretados por pessoas surdas, cegas e/ou com baixa visão;
- Apresentar o conteúdo de cada placa a ser produzida;
- Elaborar o lay out completo para cada placa, incluindo estrutura de fixação, memorial descritivo dos materiais, medidas e processos de execução. As placas devem ser de material impermeável, resistente às intempéries quando expostas ao ar livre, com aplicação de película anti-pichação e anti-UV;
- Os arquivos deverão ser entregues em PDF e nos programas originais compatíveis.
- O produto deve conter também um manual de manutenção da referida sinalização, bem como dados técnicos e referências para a substituição de materiais quando se fizer necessário.

#### **Produto 4: Proposta básica dos materiais/equipamentos/estruturas**

As intervenções propostas deverão abordar um conjunto de informações integradas entre todos os núcleos do Parque, de forma que cada um dos centros de visitantes constitua parte de um todo (conteúdo do Produto 2).

A disponibilização das informações deve constituir uma exposição composta por painéis, cenários interativos e atividades multimídia;

Trata-se da proposta dos cenários, maquetes, processos interativos e todos os outros mecanismos/materiais/equipamentos/estruturas/programas de apoio para a transmissão/divulgação destas informações, indicados para cada uma das edificações incluídas no Anexo I, sendo 2 sedes de Núcleo, 1 escritório, 7 Centros de Visitantes, 2 Bases de Uso Público, 4 Bases de Proteção e Uso Público; Nos Centros de Visitantes, as salas de exposição/auditório/oficinas; nas Sedes de Núcleo e Bases de Proteção e/ou Uso Público, apenas as área de uso público, ou seja, a varanda e a sala de estar/hall de entrada/atendimento/recepção. Este número será confirmado no Plano de Trabalho.

Realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Para cada um dos espaços contemplados, propor um conjunto de intervenções físicas, com base nos temas e informações indicados nos produtos 1 e 3, necessários e suficientes para que



o visitante tenha informações básicas sobre os temas gerais – (Planeta, Brasil, Mata Atlântica, Serra do Mar, Mudanças Climáticas) e específicas sobre o núcleo/base onde o espaço está situado;

- A proposta completa deve ser apresentada por meio de pranchas no formato A3, sendo uma ou mais pranchas para cada conjunto de elementos em cada parede e em cada cômodo, e também por meio de maquete eletrônica, com a completa descrição e listagem dos materiais a serem utilizados, conteúdo de cada elemento, mecanismos de funcionamento para atividades interativas, tudo de maneira que possa ser visualizado e compreendido pelos técnicos da FF e gestores do contrato;
- A apresentação da proposta deverá ser realizada por meio de pelo menos 2 reuniões com os gestores do PESH, para complementações necessárias;
- Todas as atividades relacionadas com a operação e manutenção das estruturas propostas devem ser incluídas, buscando-se simplicidade operacional e baixa manutenção;
- A proposta deve ser apresentada na forma de cadernos impressos, sendo um geral de apresentação das diretrizes e listagem de todas as intervenções propostas, como um sumário executivo e índice geral, e um para cada Núcleo do PESH, acompanhado dos respectivos DVDs contendo arquivos em PDF, as maquetes eletrônicas ( em aplicativo que possa ser baixado sem custo, por exemplo “google sketch up”) e todas as especificações necessárias para sua aquisição/execução/implantação/operação/manutenção.

**Produto 5: Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Curucutu, Picinguaba e Itutinga-Pilões**

**Produto 6: Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Caraguatatuba, Cunha e Santa Virginia**

**Produto 7: Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Itariru, Bertioga e São Sebastião**



**Para os Produtos 5, 6 e 7:**

- Os projetos executivos devem ser acompanhados de todas as especificações necessárias para sua aquisição/execução/implantação/operação/manutenção, incluindo manuais de operação e manutenção para cada Núcleo;

**Produto 8: Sítio do PE Serra do Mar pronto para inserção no Portal da Fundação Florestal/SMA, com aplicativos compatíveis com sistemas operacionais Windows, android e ios.**

Este Produto tem como objetivo dar acesso ao público interessado em informações sobre o PESM, nosso “kit” básico de informações produzidas, para propiciar ao visitante virtual um “tour” pelo Parque, seus núcleos, bases e atrativos.

Realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Criação de uma página do PE Serra do Mar em programa compatível para inserção no portal da SMA/Fundação Florestal, com acesso para informações gerais sobre o Parque e com páginas específicas para cada Núcleo incluindo, além de mapas e informações ambientais, turísticas e culturais, informações sobre as trilhas e principais atrativos, campos para agendamento de hospedagem ou visitas, listagem e up/download de pesquisas concluídas, notícias, agenda de eventos no núcleo e a ele relacionados, projetos em andamento, links para prestadores de serviços relacionados ao uso público, etc (a complementar no Plano de Trabalho);
- Capacitar em no mínimo 24 horas aula pelo menos 2 membros da equipe de cada núcleo e 2 da equipe de SP para que possam inserir conteúdo nas páginas do PESM;
- Todas as informações e processos contidos nos produtos anteriores deverão estar disponíveis na rede, com as adaptações necessárias para aproveitar ao máximo os recursos da web;
- Este produto também deverá ser disponibilizado “offline” nas estruturas contempladas, para que o visitante de um núcleo possa vislumbrar o que o espera nos outros núcleos e bases do PESM;
- Estas páginas deverão dispor de espaço apropriado para que a FF possa incluir no “site” do PESM notícias produzidas pelos gestores, a agenda de eventos e das reuniões dos Conselhos Consultivos, bem como a listagem completa das pesquisas em andamento;
- O produto, com foco nas atividades de uso público, deverá ser desenvolvido também como aplicativo para os sistemas operacionais Windows, Android e IOS.



**Produto 9:** Termo de Referencia para implantação/execução dos projetos executivos e aquisição de quaisquer equipamentos/software ou serviços que sejam necessários para a operação desde sistema de comunicação.

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os cenários e/ou instalações mais complexas serão desenvolvidos apenas para os Centros de Visitantes de Picinguaba, Curucutu, Cunha, Caraguatatuba, Itutinga Pilões, Sala de Exposições do Núcleo Santa Virginia e Sede do Núcleo São Sebastião. Nas demais edificações serão desenvolvidos apenas painéis informativos.

As informações devem ter uma base geral sobre a região do PESH, mas para cada núcleo devem ser desenvolvidos temas específicos e complementares entre si, de forma a estimular no visitante a curiosidade de conhecer todos os centros de visitantes.

A Fundação Florestal irá disponibilizar o Plano de Manejo do PESH, as bases cartográficas, projetos das edificações, materiais de comunicação já produzidos, imagens e outras informações disponíveis na instituição, que, no entanto, deverão, se necessário, ser complementadas pela contratada. As demais informações necessárias para a execução do contrato deverão ser obtidas junto aos gestores dos Núcleos do PESH e por meio de levantamento bibliográfico e junto a outras instituições que trabalhem com informações sócio- ambientais relacionadas ao tema.

As dimensões exatas das áreas de intervenção nas edificações deverão ser tomadas pela contratada, considerando-se possibilidade de acréscimo de até 25% na área total estimada de intervenção/ edificações, sem custo adicional após assinatura do contrato;

A localização exata e quantidade de placas de sinalização serão definidas pela contratada em acordo com o gestor do Núcleo.

Todos os processamentos de imagens/sons necessários para a futura execução/operação dos cenários/instalações, que já não estejam disponíveis ou em aquisição pela FF, serão fornecidos pela contratada.

#### Procedimentos com a Fundação Florestal

Os contatos iniciais com setores, divisões, diretorias e demais instâncias da SMA deverá ser feita com o conhecimento da Unidade de Execução do Projeto (UEP). Agendamentos de visitas e dos trabalhos deverão ser inicialmente tratados com a UEP. Uma vez estabelecida à rotina, os trabalhos em campo, acordados com as direções dos núcleos do Parque, deverão ser informados com



antecedência à UEP.

A contratada terá acesso aos materiais disponíveis na FF, por meio da UEP - Meio Ambiente/gestores do contrato. Outros materiais necessários como relatórios, mapas, plantas, imagens, não disponíveis na SMA deverão ser providenciados pela contratada. Cópia fiel ou original deverá ser entregue à UEP junto aos relatórios, especificando fonte.

Apoio dos funcionários dos parques e das instituições: os funcionários estarão disponíveis para prestar informações e apresentar as áreas conforme as limitações impostas pelos serviços regulares dos parques. A disponibilidade e extensão de seus trabalhos serão determinadas pelos responsáveis das unidades, mediante a apresentação de proposta de plano de trabalho e agendamento, que deverá ser feito inicialmente através da UEP e posteriormente dada ciência.

Cabe à contratada elaborar cópias dos materiais necessários, fornecendo mídias ou quando necessário disponibilizando equipamentos adequados para os serviços.

Não serão disponibilizados equipamentos, veículos, combustíveis ou outros recursos materiais que represente ônus para a contratante ou prejuízo às atividades regulares. O uso de equipamentos técnicos dos parques está condicionado à decisão do chefe da unidade cabendo, quando procedente, o acompanhamento de um funcionário do parque para transferência de conhecimento sobre os procedimentos.

A hospedagem nos núcleos será remunerada de acordo com os valores estabelecidos em portaria da FF. Os serviços de alimentação não estão inclusos. A reserva de hospedagem deve ser realizada com pelo menos 10 dias de antecedência, de acordo com a disponibilidade local.

Cabe à contratada dispor de todos os recursos materiais e humanos para a total realização do contrato.





## CRONOGRAMAS SUGERIDOS

### 10.1 Físico

<b>Produtos</b>	<b>Prazos de entrega (Dias após assinatura do contrato)</b>
1. Plano de Trabalho;	30
2. Documento Síntese;	60
3. Proposta de sinalização das estruturas físicas abertas ao público e TdR para implantação da sinalização	90
4. Proposta dos materiais/equipamentos/estruturas;	120
5. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Curucutu, Picinguaba e Itutinga-Pilões;	150
6. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Caraguatatuba, Cunha e Santa Virginia;	180
7. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Itariru, Bertioga e São Sebastião;	210
8. Sítio do PE Serra do Mar;	240
9. Termo de Referência para implantação dos projetos executivos.	270
<b>Prazo total</b>	<b>9 meses</b>



## 10.2 Financeiro

PRODUTOS	MESES								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 1	10%								
Produto 2		10%							
Produto 3			10%						
Produto 4				10%					
Produto 5					10%				
Produto 6						10%			
Produto 7							10%		
Produto 8								10%	
Produto 9									20%

### FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Todo o material a ser entregue deve ser acompanhado de memorial descritivo detalhando metodologias, fontes, descrição das legendas, formulários utilizados, e demais informações que permitam inteira compreensão de como foram elaborados.

Os produtos devem ser apresentados em forma impressa (4 cópias), encadernados, sendo os relatórios em A4 e os mapas em A3, bem como nos formatos digitais originais (word para texto, excel para tabelas, shapefile e mxd (mapas e SIG), arquivos de edição de imagem originais e aplicativos para web, bem como e PDF, entregues em DVD (4 cópias).

### RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada uma das etapas do objeto da presente licitação será recebida na UEP/Meio Ambiente sito à Rua do Horto, nº 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP, em versão preliminar, com 12 dias úteis para revisão e indicação das complementações necessárias, contados da data da entrega. A Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços, será enviada para pagamento quando da aprovação do Produto pela UEP, ouvidos os gestores do PESM e a Assessoria de Comunicação da FF, desde que observado o prazo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### **SUPERVISÃO**

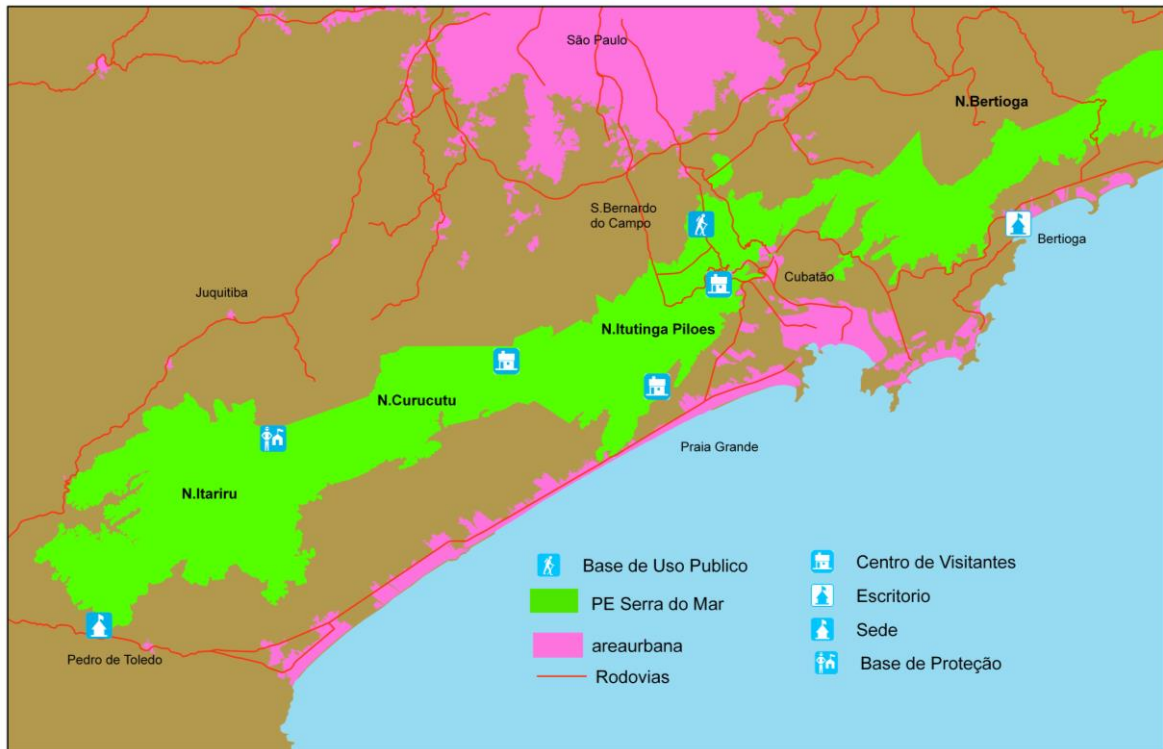
A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeará um Gestor, para a supervisão e recebimento dos produtos, na data da assinatura do contrato e/ou expedição da Ordem de Serviços - OS.

A **Contratada** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, que sejam necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, como permitir a verificação da preparação do produto contratado.

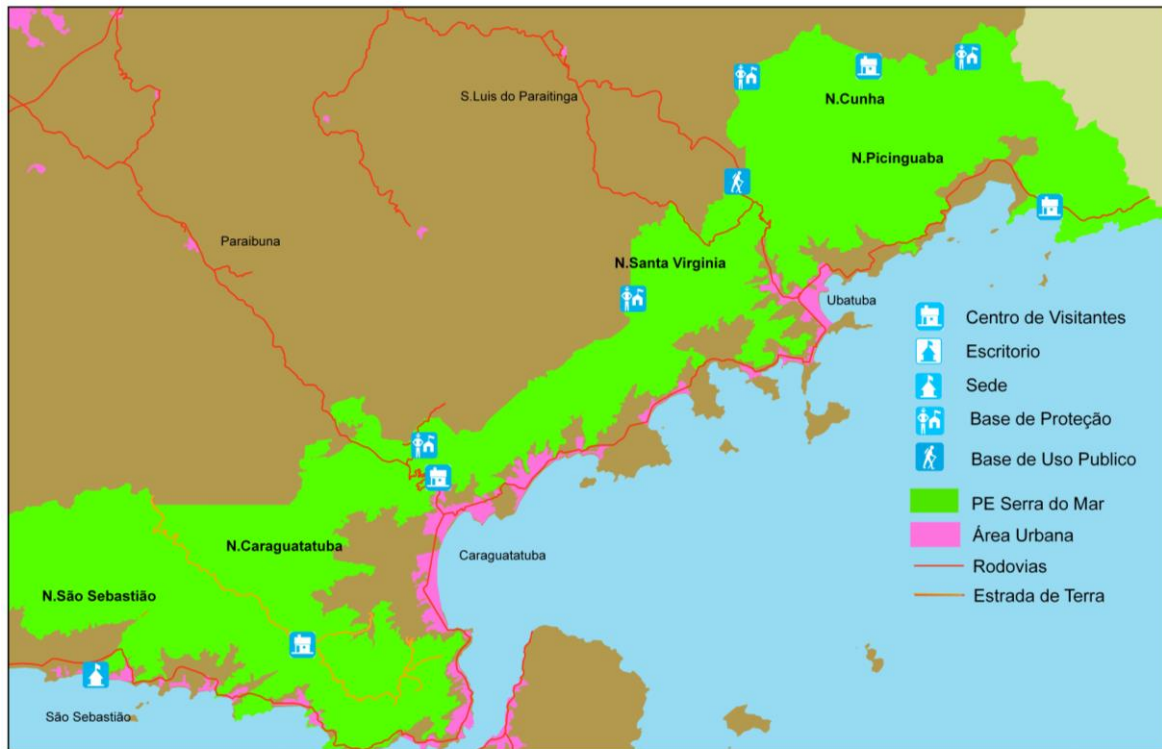
## ANEXOS

### Anexo I – Função e Localização das Estruturas

#### 1. Mapa do PESM e estruturas contempladas



PE Serra do Mar - Estruturas p/ Comunicação - Setor Centro Sul



**PE Serra do Mar - Estruturas p/ Comunicação - Setor Norte**

**2. Localização das Estruturas**

No	Núcleo	Gestor	Função	Município/ acesso	Rodovia de acesso/bairro	Endereço	Área de Intervenção estimada (m <sup>2</sup> )	Distância da principal via de acesso (km)	Telefone da sede e base (se houver)	Descrição do acesso
1	Bertioga	Carlos Sergio dos Santos	Escritório	Bertioga	BR 101 /Centro	Rua Gonçalo da Costa 140 - /Centro, Bertioga	50			
2	Caraguatatuba	Miguel Nema	Centro de Visitantes	Caraguatatuba	SP-55/Estrada do Rio Pardo/Juqueriquerê	Estrada do Rio Pardo km 14 - Caraguatatuba	186,62			
3			Centro de Visitantes	Caraguatatuba	SP 99/Rio do Ouro	Rua do Horto Florestal, nº1200 - Bairro Rio do Ouro - Caraguatatuba/SP	186,62	1	(12) 3882-3166 / (12) 3882-5999	SP 99 km 80,5
4			Base de Proteção	Paraibuna	SP 99/Pouso Alto	Estrada do Pouso Alto, s/n - Bairro Rio Negro - Natividade da Serra/SP	40	3,5	-	SP 99 km 68
5	Cunha	José Eduardo Rocha de Moraes	Centro de Visitantes	Cunha	SP 171/Paraibuna	Estrada do Paraibuna, s/n - Bairro Paraibuna - Cunha/SP	186,62	20	-	SP 171 km 56,5
6			Base de Proteção	Ubatuba/ Cunha	SP 171/Barra	Estrada do Caçador Novo, s/n - Bairro da Barra - Cunha/SP	40	15	-	SP 171 km 57,5 - acesso pela Estrada da Barra, s/n - Bairro da Barra - Cunha/SP



7	Curucutu	Thales Schmidt Calaça	Centro de Visitantes	São Paulo/ Embu Guaçu	SP 234	Estrada da Bela Vista, nº7090 - Embura do Alto - São Paulo/SP	186,62	16	(11) 5975-2000	SP 234, sentido Embu-Guaçu/ Bairro do Cipó, acesso pela Estrada
8	Itariru	Joaquim do Marco Neto	Sede	Pedro de Toledo	SP 55/Área Urbana	Rua Caracol, nº410 - Bairro Caracol - Pedro de Toledo/SP	200	2	(13) 3419 2792 / (13) 3419 2631	SP 55 km
9			Base de Proteção	Pedro de Toledo/ Juquitiba	Br 116/Pedra Lisa	Estrada da Siderurgica, s/n - Pedro de Toledo/SP	40	19	-	BR 116 km 65 - Norte, acesso pela Estrada Senhorinha - Juquitiba/SP
10	Itutinga Pilões	Luis Fernando Cunha	Centro de Visitantes	Praia Grande	SP 55/Jardim Melvi	Avenida Wilson de Oliveira, s/n - Bairro Jardim Melvi - Praia Grande/SP	186,62	5	-	SP 55 km 55,5 - cruzar o portão da SABESP, na bifurcação virar a esquerda para a Estrada da Adutora.
11			Base de Uso Publico	São Bernardo do Campo	Via Anchieta	Via Anchieta km 37	120			
12			Centro de Visitantes	Cubatão	Imigrantes	Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/nº - Cubatão/SP	186,62	8	(13) 3377-9154 / (13) 3361-8250	Rodovia dos Imigrantes km 56
13	Picinguaba	Danilo Silva	Centro de Visitantes	Ubatuba	BR 101	Rodovia Rio-Santos (BR 101) km 11 - Ubatuba/SP	186,62	0,2	(12) 3832-9011	BR 101 km 11
14	Santa Virginia	João Paulo Villani	Base de Proteção	São Luiz do Paraitinga	SP 125/Catuçaba	Rodovia Oswaldo Cruz km 47 - Bairro Catuçaba - São Luiz do Paraitinga/SP	40	0,4	(12) 3671-9159 / (12) 3671-9266 / (12) 3833-1230	SP 125 km 78,5
15			Base de Uso Publico	São Luis do Paraitinga	SP 125	Rodovia Oswaldo Cruz km 78,5 - São Luiz do Paraitinga/SP	150	3,5	-	SP 125 km 78,5
16			Base de Proteção	Natividade da Serra	SP 125/Vargem Grande	Rodovia Oswaldo Cruz km 66 - Vila Vargem Grande -Natividade da Serra/SP	40	17	-	SP 125 km 66 - percorrer 14 km pela Rodovia Pedro Santana, passar pela ponte sobre



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

										o Rio Grande, virar a esquerda (percorrer 3 km).
17	São Sebastião	Gustavo Cardoso	Sede	São Sebastião	BR 101 /SP 55 Juquei/Barra do Una	Rua Serra do Mar, nº13 - Bairro Barra do Una - São Sebastião/SP	100	2,5	(12) 3863-1707 / (12) 3863-1575	BR 101/SP 55 km 181,5





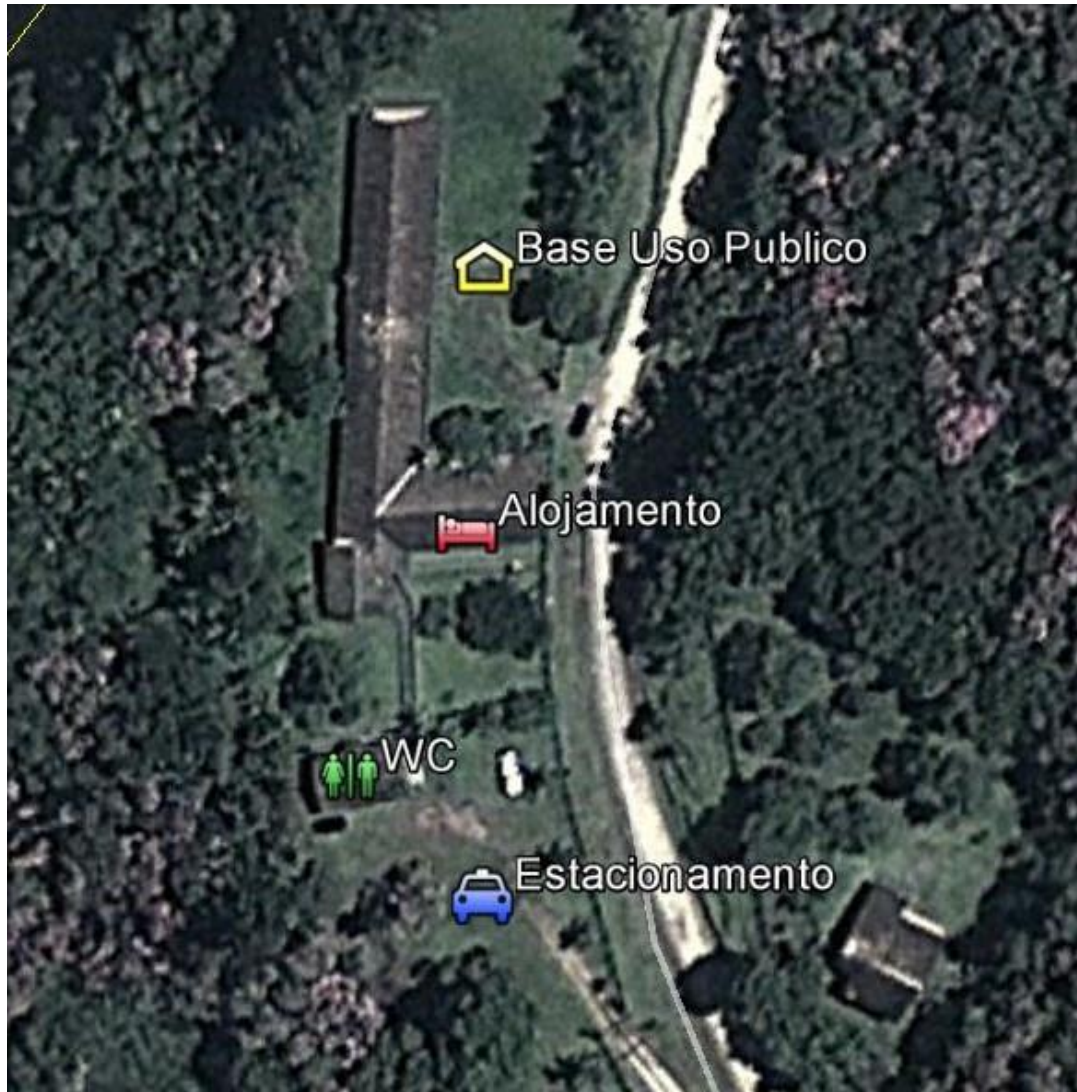
FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

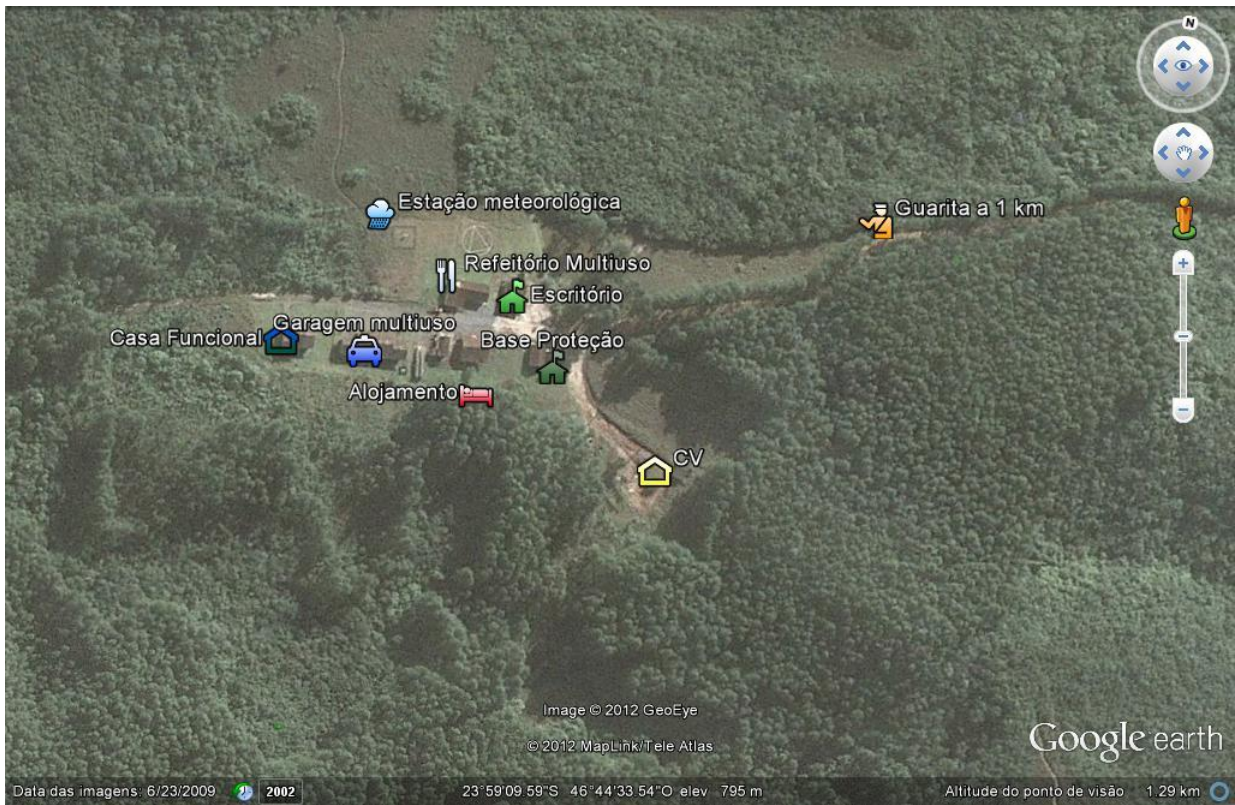
### 3. Imagens de algumas estruturas



Base Uso Público N. Santa Virginia -



Base de Uso Público no Núcleo Santa Virginia – cada uma das duas salas com 6m X 8 m = 48 m<sup>2</sup>



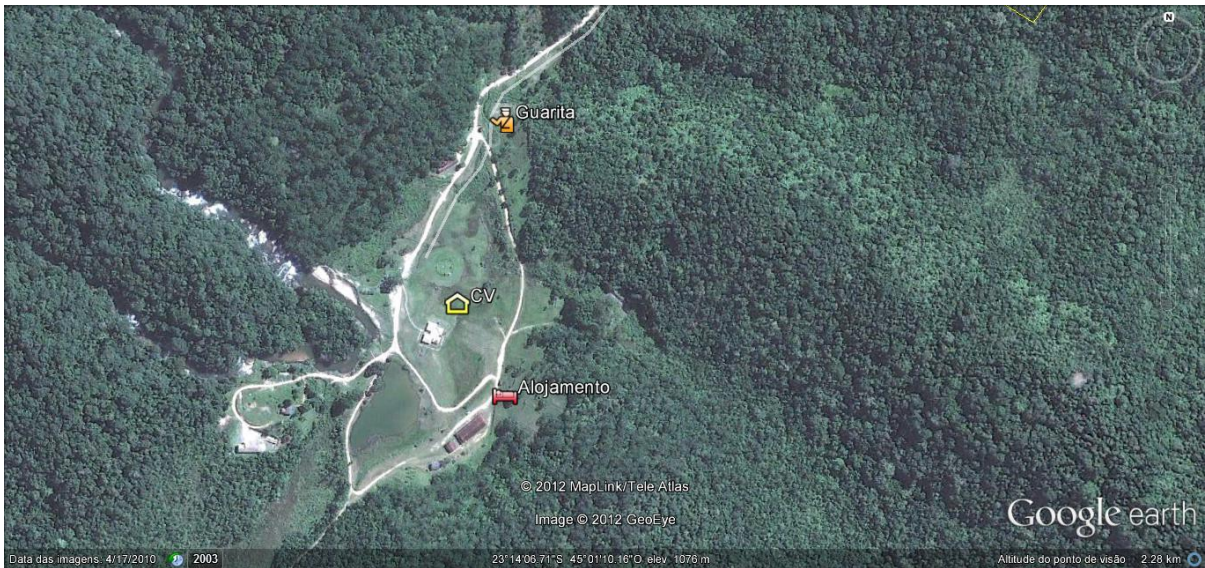
Sede Curucutu Google



Vista aérea do Núcleo Curucutu



Centro de Visitantes do Núcleo Curucutu



Vista aérea do Núcleo Cunha



Centro de Visitantes do Núcleo Cunha



Área de Uso Público do Núcleo Pinguaba



Centro de Visitantes do N. Picinguaba



Sala de Exposição do CV Núcleo Picinguaba





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

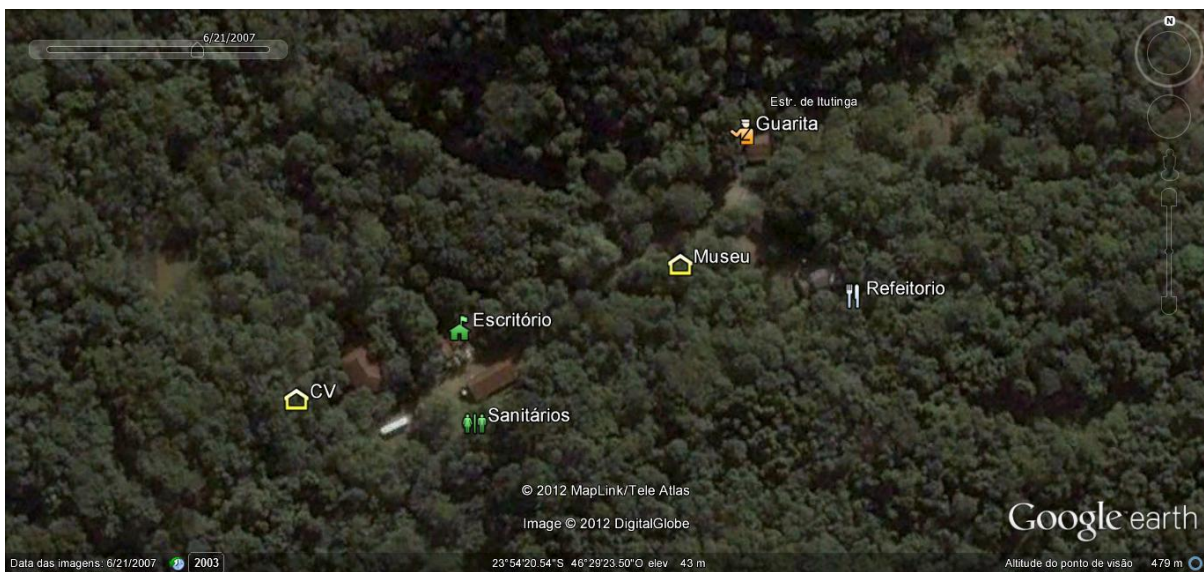
Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

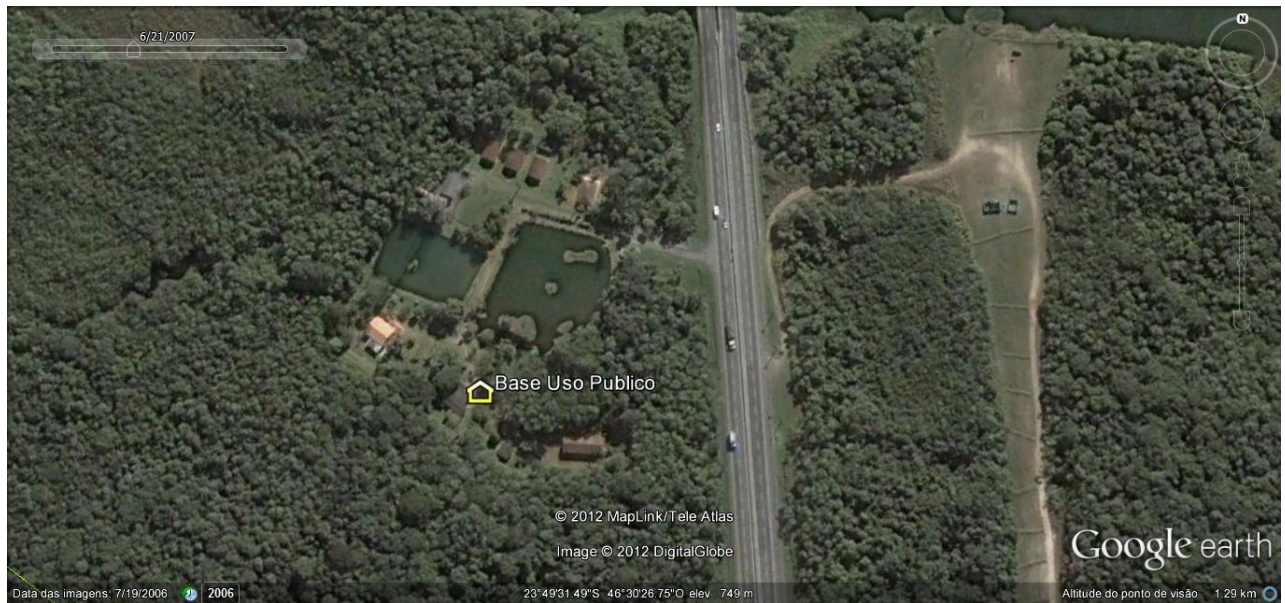
Sala de reuniões do CV Núcleo Picinguaba



Centro de Visitantes do Núcleo Picinguaba



Sede do N. Itutinga-Pilões



Base São Bernardo - N. Itutinga Pilões



Base de apoio a uso público do Núcleo Itutinga- Pilões/São Bernardo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 1558/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

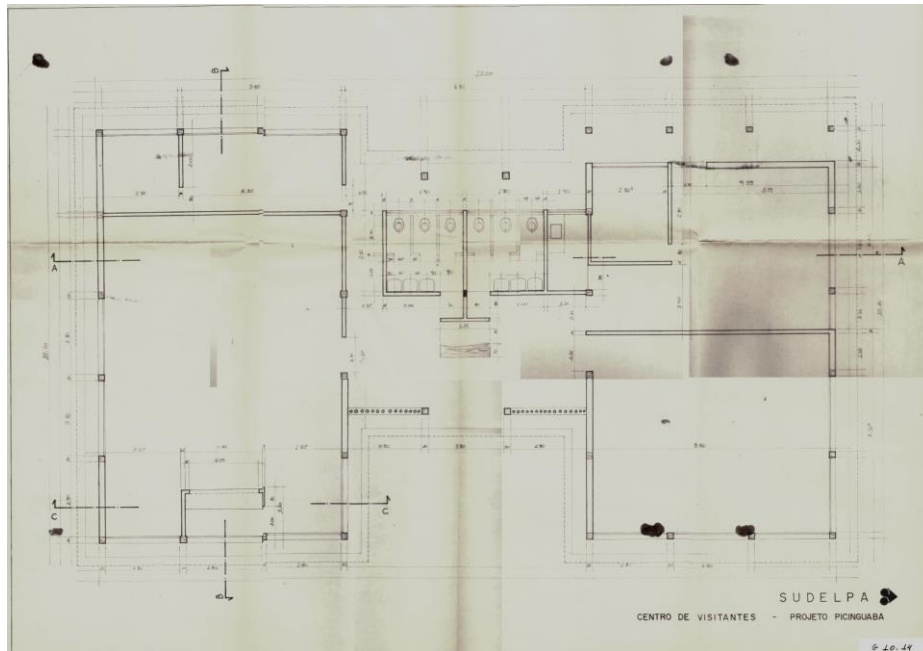


Sede Núcleo São Sebastião

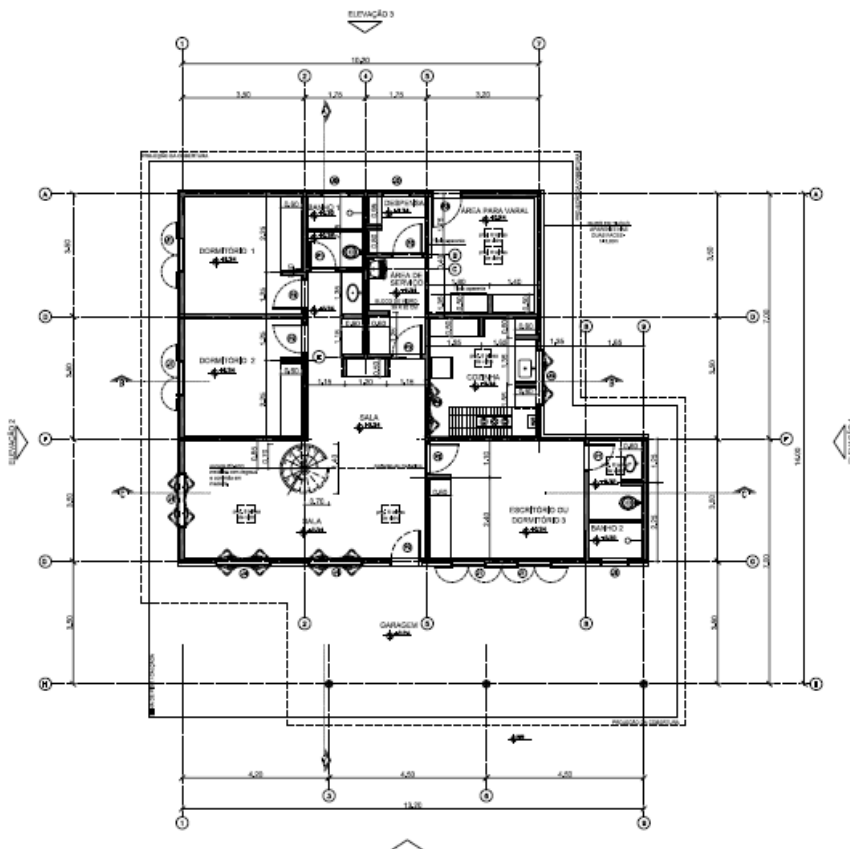




#### 4.2 – Centro de Visitantes Núcleo Picinguaba

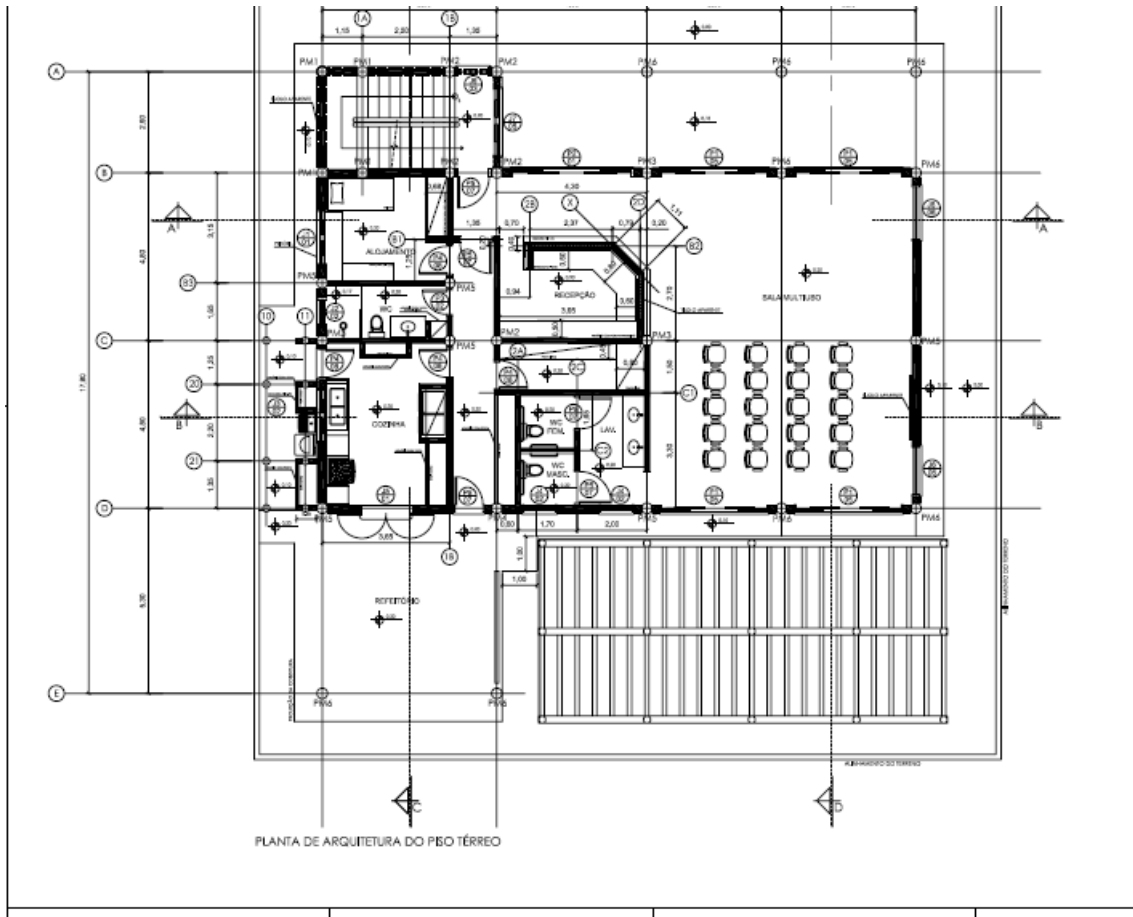


#### 4.3 - Base de Proteção (são todas meio parecidas)



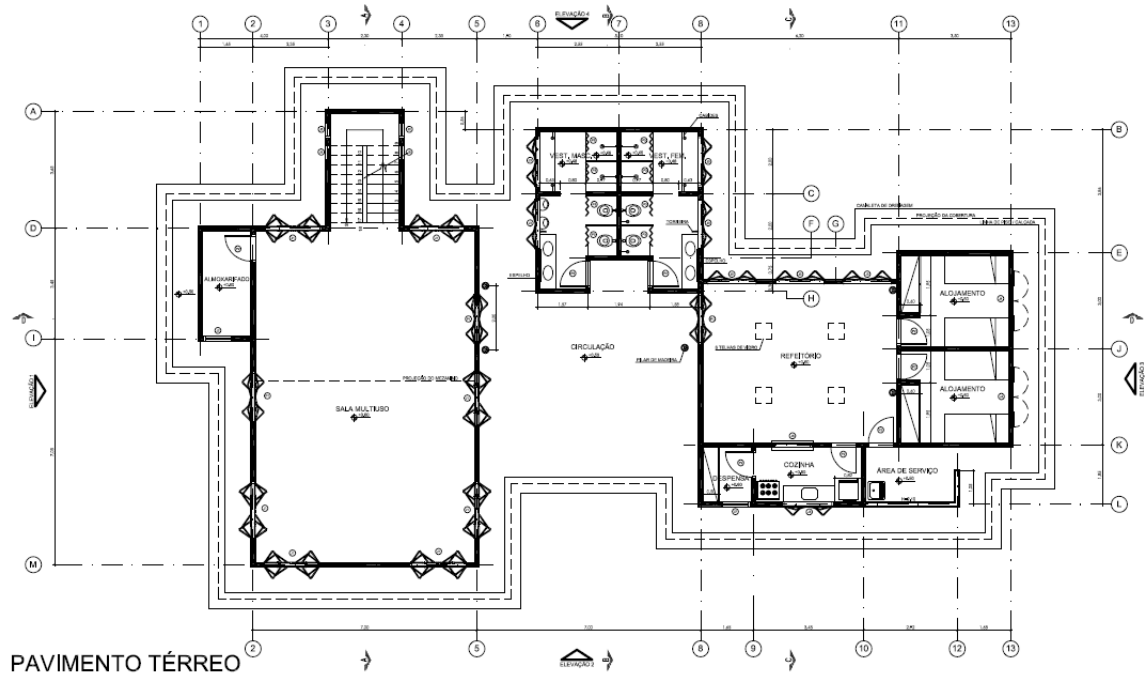


#### 4.4 - Sede do Núcleo São Sebastião (somente salão do térreo)

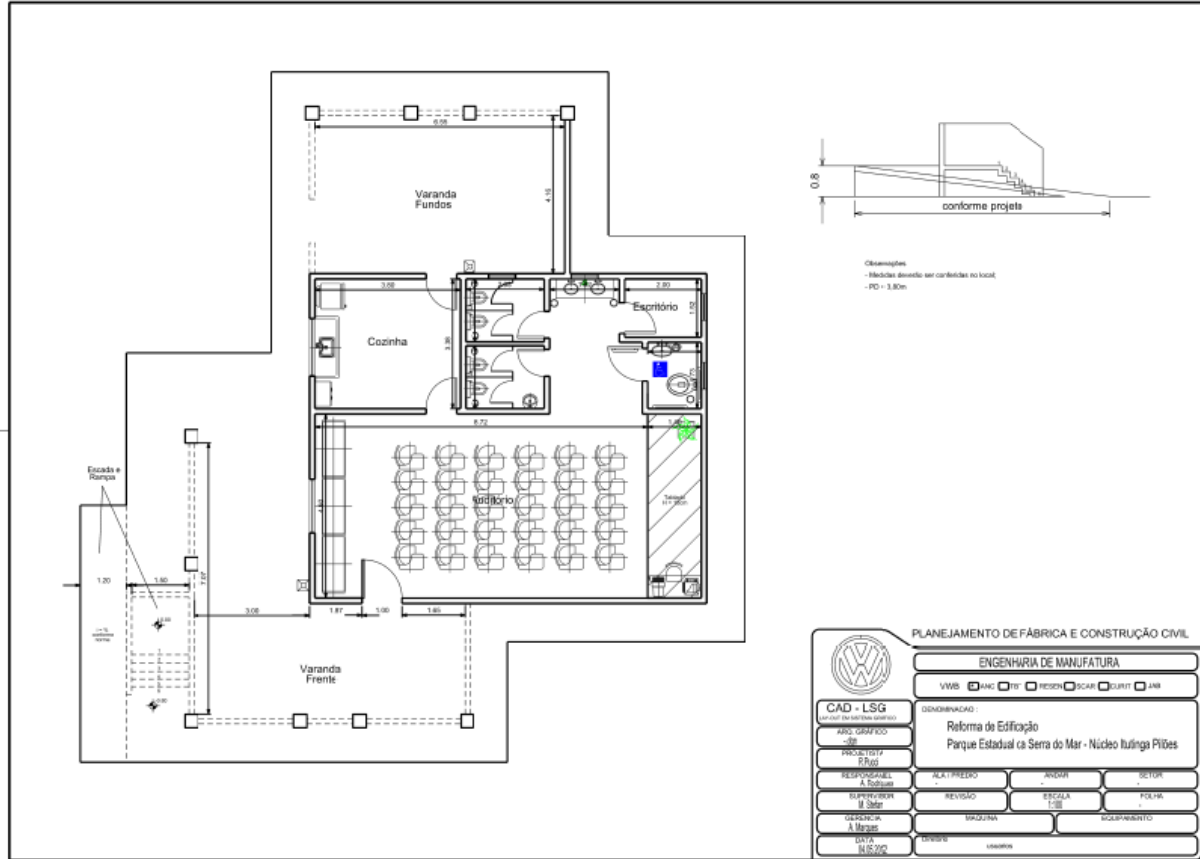




4.5 - Sede do Núcleo Itariru



4.5 - Base Uso Público São Bernardo – Núcleo Itutinga Pilões



PLANEJAMENTO DE FÁBRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL			
<b>ENGENHARIA DE MANUFATURA</b>			
VWB <input type="checkbox"/> AM <input type="checkbox"/> TR <input type="checkbox"/> RESS <input type="checkbox"/> SCAR <input type="checkbox"/> QUART <input type="checkbox"/> AM			
			
<b>CAD - LSG</b> <small>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO</small> ARQ. GABRIEL <small>PROFESSOR</small> R. P. P. P.			
<b>GERENCIADOR</b> Reforma de Edificação Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Itutinga Pilões			
RESPONSÁVEL A. S. S. S. S.	ALCA. P. P. P. P.	ANDAR	SETOR
SUPERVISOR II S. S. S.	REVISÃO	ESCALA 1:50	FOLHA
ELABORAÇÃO A. S. S. S.	PROJ. CIVIL	ACOMPANHAMENTO	
DATA 15/02/20	DESCRIÇÃO	LUBRILIA	



## ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

### TÉCNICA E PREÇO

#### ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA

Deverá ser apresentada uma proposta de trabalho sintética para o processo de análise.

No julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitação avaliará o conteúdo apresentado, com observância das parcelas de maior relevância, das quais resultarão a atribuição de pontos a cada proposta.

#### 1. Conteúdo da Proposta Técnica

##### 1.1. Sumário

**1.2. Apresentação da empresa**, tempo de atuação e reconhecimento no mercado<sup>6</sup>, explicitação de seu perfil, infra-estrutura própria e disponível, recursos humanos, endereço.

**1.3. Experiência da empresa**, listando projetos realizados relacionados ao escopo deste TdR, citando clientes, datas e resumo observando as exigências estabelecidas para a pontuação.

##### 1.4. Contextualização

Apresentar texto expondo a estratégia de comunicação que vai ser utilizada no trabalho como um todo, para cada um dos produtos solicitados.

##### 1.5. Plano de Trabalho Preliminar

Apresentar proposta básica de pelo menos uma atividade interativa de comunicação, bem como de um cenário interativo tridimensional a ser proposto para os centros de visitantes, relacionados ao escopo do projeto.

##### 1.6. Equipe de trabalho/Composição e qualificação.

Apresentar a composição e qualificação da equipe com respectivas atribuições.

No organograma específico para os trabalhos requeridos no Termo de Referência deverão ser indicados, além do coordenador geral, todos os membros da equipe técnica alocados por atividade prevista, designando o(s) responsável(is) técnico(s), evidenciando as inter-relações existentes entre as atividades e a divisão de responsabilidades.

---

<sup>6</sup> Premiações serão consideradas como reconhecimento da qualidade da empresa



Deverá constar deste item uma descrição sucinta da formação acadêmica, tempo e experiência profissional do coordenador geral da equipe, bem como dos integrantes da equipe técnica enfatizando as experiências que apresentem, similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução do serviço.

É obrigatória a apresentação do currículo do coordenador geral da equipe e dos membros da equipe e com registro nos conselhos regionais específicos. O descumprimento, ou a não apresentação da documentação, ensejará em desclassificação da empresa.

**IMPORTANTE:** a Equipe técnica apresentada na ocasião da apresentação da proposta, deverá ser a mesma equipe que executará a totalidade do objeto desta contratação e se houver necessidade de substituição de algum membro da equipe pela Contratada, a mesma deverá ser submetida a aprovação da Contratante.

## 2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Para os itens “Experiência da Empresa” e “Equipe Técnica” o número de projetos, obras e qualificação, entre outros serão utilizados como itens a serem computados.

### 2.1 Equipe Técnica

A empresa a cargo deste trabalho deve ter capacidade de montar equipes interdisciplinares, com experiência na elaboração de projetos similares ao objeto deste TdR.

A Equipe chave deve ser composta, no mínimo por:

- 1 (um) Profissional de nível superior com experiência e competência comprovada na coordenação de projetos similares;

- 1 (um) profissional com formação compatível com cenografia/instalações artísticas e/ou didáticas e experiência comprovada em exposições;

- 1 (um) profissional de nível superior com formação em biologia/ciências ambientais/pedagogia ou áreas afins e experiência comprovada na área de comunicação ambiental/didática;

- 1 (um) arquiteto ou engenheiro com experiência comprovada em projetos de cenografia e/ou comunicação visual/sinalização/exposições;





FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 1 (um) jornalista ou profissional de nível superior com formação compatível e experiência comprovada em elaboração de textos didáticos para comunicação com grande público;

- 1 (um) web designer, com experiência em sites didáticos e familiaridade com plataformas de informações geográficas;

O mesmo profissional pode atender a mais de um requisito. A empresa pode apresentar composição diversa, desde que justificada e comprovada sua adequação ao objeto do contrato

Além disto, a empresa deverá dar o apoio logístico e administrativo para a execução do trabalho da equipe técnica.

**2.2. Critério para o desempate:** O desempate será feito mediante sorteio em ato público em conformidade ao artigo 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.3. Critérios de pontuação:** Com base no exposto, a avaliação das propostas será efetuada conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM
1.2.	Apresentação da empresa.	10 pontos
1.3.	Experiência da Empresa	
	Apresentação de lista de projetos realizados na temática do TdR, citando clientes, datas e resumo.  - 0 projeto: 0 ponto  - 1 a 3 projetos: 3 pontos  - 5 ou mais projetos: 5 pontos.  Soma-se mais um ponto por projeto relacionado com áreas protegidas e/ou	10 pontos



	temática ambiental, até o máximo de 05 pontos.	
<b>1.4.</b>	<b>Contextualização</b> <b>Contexto e compreensão do objeto</b> , será analisada a estratégia básica de conteúdo e comunicação proposta e sua adequação ao objeto do contrato, de acordo com termo de referência anexo I do Edital.  - Não aceitável/insuficiente: 0 ponto.  - Aceitável: até 10 pontos.  - Bom: até 15 pontos.	<b>15 pontos</b>
<b>1.5</b>	<b>Plano de Trabalho</b>  Proposta básica de uma atividade e um cenário interativo  - Não aceitável/insuficiente: 0 ponto.  - Aceitável: até 5 pontos.  - Bom: até 15 pontos.  (atende o TdR, informação abrangente, suficiente p despertar interesse do público)  - Ótimo: até 25 pontos  (atende o TdR, informação abrangente, desperta interesse do público, inova e surpreende)	<b>25 pontos</b>



<b>1.6</b>	<b>Equipe de Trabalho</b>	
	<b>Experiência do coordenador</b>	
	<p>Será atribuído 04 pontos por experiência comprovada em serviços iguais ou similares ao objeto da contratação, pelo profissional designado para coordenador da equipe, até um máximo de 12 pontos.</p> <p>- soma-se 4 pontos ao menos se um dos projetos for relacionado a comunicação ambiental</p> <p>- soma-se 4 pontos ao menos se um dos projetos for relacionado a comunicação ambiental em Unidades de Conservação</p> <p>- A não pontuação neste item desclassifica o concorrente.</p>	<b>20 pontos</b>
	<p><b>Adequação ao objeto e experiência dos membros da equipe, listados no item 2.1, exceto o coordenador, na execução de serviços compatíveis com o objeto do TdR.</b></p> <p>- 03 pontos para a compatibilidade de cada membro da equipe com o</p>	<b>20 pontos</b>



	<p>objeto do TdR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- soma-se mais 03 pontos por profissional se a experiência for relacionada à temática ambiental</li><li>- soma-se até 5 pontos ao nível de adequação do conjunto da equipe ao objeto do contrato poderá</li><li>- A não pontuação neste item desclassifica o concorrente</li></ul>	
	<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**2.4.** Serão consideradas qualificadas apenas as propostas que atingirem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a pontuação detalhada acima.



**ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 02**

São Paulo \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

À  
**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ref.:  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013**  
**PROCESSO N.º 1558/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O “DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CENÁRIOS INTERATIVOS PARA O USO PÚBLICO, BASES E CENTROS DE VISITANTES DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR”**

- 1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:
- 2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<b>DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CENÁRIOS INTERATIVOS PARA O USO PÚBLICO</b>	09 (nove) meses	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$

- 3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.
- 5) Os serviços serão executados no período de 09 (nove) meses, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6) Prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013

PROCESSO N.º 1558/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O “DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CENÁRIOS INTERATIVOS PARA O USO PÚBLICO, BASES E CENTROS DE VISITANTES DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR”****CRONOGRAMAS SUGERIDOS****10.1 Físico**

<b>Produtos</b>	<b>Prazos de entrega (Dias após assinatura do contrato)</b>
1. Plano de Trabalho;	30
2. Documento Síntese;	60
3. Proposta de sinalização das estruturas físicas abertas ao público e TdR para implantação da sinalização	90
4. Proposta dos materiais/equipamentos/estruturas;	120
5. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Curucutu, Picinguaba e Itutinga-Pilões;	150
6. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Caraguatatuba, Cunha e Santa Virginia;	180
7. Projeto Executivo das estruturas contempladas nos Núcleos Itariru, Bertioga e São Sebastião;	210
8. Sítio do PE Serra do Mar;	240
9. Termo de Referência para implantação dos projetos executivos.	270
<b>Prazo total</b>	<b>9 meses</b>



## 10.2

### Financeiro

PRODUTOS	MESES								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 1	10%								
Produto 2		10%							
Produto 3			10%						
Produto 4				10%					
Produto 5					10%				
Produto 6						10%			
Produto 7							10%		
Produto 8								10%	
Produto 9									20%

### FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Todo o material a ser entregue deve ser acompanhado de memorial descritivo detalhando metodologias, fontes, descrição das legendas, formulários utilizados, e demais informações que permitam inteira compreensão de como foram elaborados.

Os produtos devem ser apresentados em forma impressa (4 cópias), encadernados, sendo os relatórios em A4 e os mapas em A3 , bem como nos formatos digitais originais (word para texto, excel para tabelas, shapefile e mxd ( mapas e SIG), arquivos de edição de imagem originais e aplicativos para web, bem como e PDF, entregues em DVD (4 cópias).

Ciente,

São Paulo,        de                                de 2013.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2013, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal no Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, de de 2013.

-----  
**representante legal**  
**(com carimbo da empresa)**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante**



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2013, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal no Estado de São Paulo, asseguro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, de de 2013.

-----  
**representante legal**  
**(com carimbo da empresa)**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante**



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013**  
**PROCESSO Nº 1558/13**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR PROPOSTA DE “CENÁRIOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA E SINALIZAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR PROPOSTA DE “CENÁRIOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA E SINALIZAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA*, sob regime de empreitada por menor preço mensal global, conforme termo de referência, Anexo I, que dele faz parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR PROPOSTA DE “CENÁRIOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA E SINALIZAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA*, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e a qualidade, requeridas.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE PRODUTOS**

2.1. Os cenários e/ou instalações mais complexas serão desenvolvidos apenas para os Centros de Visitantes de Picinguaba, Curucutu, Cunha, Caraguatatuba, Itutinga Pilões, Sala de Exposições do Núcleo Santa Virginia e Sede do Núcleo São Sebastião. Nas demais edificações serão desenvolvidos apenas painéis informativos.

2.2. As informações devem ter uma base geral sobre a região do PESH, mas para cada núcleo devem ser desenvolvidos temas específicos e complementares entre si, de forma a estimular no visitante a curiosidade de conhecer todos os centros de visitantes.

2.3. A Fundação Florestal irá disponibilizar o Plano de Manejo do PESH, as bases cartográficas, projetos das edificações, materiais de comunicação já produzidos, imagens e outras informações disponíveis na instituição, que, no entanto, deverão, se necessário, ser complementadas pela contratada. As demais informações necessárias para a execução do contrato deverão ser obtidas junto aos gestores dos Núcleos do PESH e por meio de levantamento bibliográfico e junto a outras instituições que trabalhem com informações sócio- ambientais relacionadas ao tema.

2.4. As dimensões exatas das áreas de intervenção nas edificações deverão ser tomadas pela contratada, considerando-se possibilidade de acréscimo de até 25% na área total estimada de intervenção/ edificações, sem custo adicional após assinatura do contrato;

2.5. A localização exata e quantidade de placas de sinalização serão definidas pela contratada em acordo com o gestor do Núcleo.

2.6. Todos os processamentos de imagens/sons necessários para a futura execução/operação dos cenários/instalações, que já não estejam disponíveis ou em aquisição pela FF, serão fornecidos pela contratada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.2. A presente despesa onerará a verba da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, pelo preço total, constante da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



- 3.2.1. Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
- 3.2.2. Não divulgar os trabalhos, seja de que forma for, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, respeitando, por conseguinte, máximo sigilo exigido;
- 3.2.3. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.2.4. Cumprir com o máximo rigor, as condições estipuladas por força deste contrato, responsabilizando-se por prejuízos causados à Fundação Florestal pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 3.2.5. Cabe à contratada elaborar cópia dos materiais necessários, fornecendo mídias ou quando necessário disponibilizando equipamentos adequados para os serviços.
- 3.2.6. Não serão disponibilizados equipamentos, veículos, combustível ou outros recursos materiais que representem ônus para a contratante ou prejuízo às atividades regulares. O uso de equipamentos técnicos das UCs está condicionado à decisão do gestor da unidade cabendo, quando procedente o acompanhamento de um funcionário do Parque para transferência de conhecimento sobre os procedimentos.
- 3.2.7. Cabe a contratada dispor de todos os recursos materiais e humanos para a total realização do contrato.
- 3.2.8. Todo o material a ser entregue deve ser acompanhado de memorial descritivo detalhando metodologias, fontes, descrição das legendas, formulários utilizados e demais informações que permitam inteira compreensão de como foram elaborados.
- 3.2.9. A aprovação ou pedido de complementação dos produtos entregues pela contratante à Fundação Florestal deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento pelo gestor do contrato.
- 3.2.10. Os produtos devem ser apresentados em forma impressa (4 cópias), encadernados, em papel A4, bem como nos formatos digitais originais e em PDF, entregues em DVD (4 cópias). A capa e os créditos devem ser previamente acordados com a contratante.
- 3.2.11. Será indicado um gestor do contrato que será o responsável técnico e referência da FF para a relação institucional.
- 3.2.12. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 3.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 3.2.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade, e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários em caso de acidente ou mal súbito, por meio de seu supervisor;
- 3.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 3.2.16. Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.2.17. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 3.2.18. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, todos os comprovantes de recolhimento/pagamento de encargos sociais, tributários e proventos dos empregados alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato;





4.1.2. Expedir a autorização de serviço;

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.1.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.1.4. Disponibilizar todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. A vigência para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 09 (nove) meses, sendo o prazo contratual de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, contados da data de assinatura do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos produtos e valores apurados, de acordo com o cronograma físico, Anexo I do Edital.

6.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do preço total contratado, à correspondente quantidade de serviços efetivamente executados, descontadas, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

6.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 15 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.2.5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo – SP.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

6.4. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.4.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período



de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução Normativa nº 107 INSS/DC, de 22.04.04, sendo compostas por:

a) Comprovante de recolhimento/declaração;

b) Relação de Tomadores / Obras – RET, contendo Relação de Trabalhadores –RE.

6.4.2. Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 18.12.03, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 45.450, de 29.03.04, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA.

6.4.2.1. O recolhimento da importância retida será efetuado:

a) até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, caso o contratante seja órgão da administração indireta;

b) até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento, caso o contratante seja órgão da administração pública direta.

6.4.2.2. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.4.2.3. Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da quantia referente ao ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) declaração da Prefeitura com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) comprovante do recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

6.4.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

6.4.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6.5. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03, do INSS, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

6.5.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a





CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

6.5.2. A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA. (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

6.5.3. Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em a) e b) anteriores deverão ser entregues à CONTRATANTE (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

6.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

6.7. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº xx-xxx.xxx-x Agência nº. xxx-x, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos nesta Cláusula, seja protocolada no Setor competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 6.2.4. desta Cláusula;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta Licitação

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

8.1. Todos os produtos resultantes deste contrato, ao término dos serviços, serão de propriedade da CONTRATANTE;

## **9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Ressalvados os casos de força maior, definidos em Lei, devidamente comprovados e a juízo da CONTRATANTE, A CONTRATADA incorrerá em sanções e multas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e Resolução SF-34, de 10/09/02 como segue:

9.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução GEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.2. A multa prevista no inc. II do item 9.1.1. será aplicada se seguinte forma:

I – de 0,03% (três centésimos por cento) diária em face do descumprimento dos prazos previstos para execução e conclusão, sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

II – de 10 % (dez por cento) do valor total ou valor correspondente à parcela não executada.

9.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.2.1. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.2.2. Recebida à defesa, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.2.3. Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dirigido a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, ressalvada a sanção prevista no inc. IV, do item 9.1.1., de cuja decisão cabe pedido de reconsideração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**



11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.2. Executar mensalmente a fiscalização dos serviços definidos neste contrato, descontando-se do valor devido, o valor equivalente à indisponibilidade dos serviços, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato;

11.1.3. A CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra contratada execute tarefas em desacordo com aquelas pré-estabelecidas neste contrato;

11.1.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

11.1.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, nomeia o Sr(a) XXXXXXXXX, para exercer as funções de Gestor/Fiscal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. A “Contratante” em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à “Contratada”, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77,78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 à 78, da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

12.2. a Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação nº P-06-2013 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela Contratada;
- c) a Resolução SMA nº 57, de 12-07-2013.

13.2. É defeso à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOFORO**

14.1. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2013.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

Testemunhas:



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2013, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, de de 2013.

---

**representante legal  
(com carimbo da empresa)**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante**



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVAS**

Eu (nome completo), representante legal da cooperativa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2013, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que a cooperativa (nome da pessoa jurídica) preenche integralmente o disposto no art. 34 da Lei federal 11.488 de 15 de junho de 2007, e que está apta a usufruir dos mesmos benefícios concedidos por esta lei às microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, de de 2013.

---

**representante legal  
(com carimbo da cooperativa)**

**ANEXO XI - RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

## MEIO AMBIENTE

Secretário

Bruno Covas

**Resolução SMA-57, de 12-07-2013**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

## DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

## DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.**

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios



e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.**

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





**ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO**

**IMPORTANTE**

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

**FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

**Inscrição Estadual nº 111.796.293.112**

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Informamos, ainda, que é

2) **OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

***“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).***

***III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”***

**OBS: Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.**

3) **CADASTRO JUNTO À PREFEITURA DE SÃO PAULO – DECRETO Nº 56.610/2011 – ARTIGO 2º - INCISO I.**

Em obediência ao Decreto citado, esta Fundação, como Tomadora de Serviços, efetua o lançamento da Nota Fiscal no Sistema de Nota Fiscal Tomador de Serviço – NFTS, da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, e tal operação poderá gerar a retenção e o recolhimento de imposto para o município de São Paulo.

Diante desta situação ALERTAMOS que as empresas, prestadoras de serviços, DEVEM EFETUAR seu cadastro junto à PMSP de forma a buscarem sua regularização, a sua isenção e/ou estar ciente da devida retenção dos impostos, por parte da Tomadora.



**ANEXO XIII – COMPROVANTE DE VISTORIA**

**CONVITE nº 06/2013**  
**PROCESSO FF nº 1558/2013**

Local e Data

À  
Fundação Florestal  
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 - 1ºAndar - Horto Florestal  
São Paulo -SP

Prezados Senhores,

Declaramos que visitamos os locais aonde serão executados os serviços, objeto desta tomada de preços referente a *contratação de serviços especializados para elaborar proposta de “CENÁRIOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA E SINALIZAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR”*, no âmbito do programa “RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA”, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações, objeto da licitação, com as quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Empresa Nome do declarante, RG e Cargo

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ efetuou visita aos locais, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 32013

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante da Fundação Florestal